Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO PLENA ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e oito, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Décima Terceira Sessão Plena Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Hélio Regato, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Américo de Souza, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira, Ermes Pedro Pedrassani e os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados José Luiz Vasconcellos, Oswaldo Florêncio Neme, Heráclito Pena Júnior e Francisco Leocádio; o Dignísimo Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Wagner Antonio Pimenta; e a Secretária do Tribunal Pleno, Dra. Neide A. Borges Ferreira. - Havendo quorum regimental, declarada aberta a Sessão, a que deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlanto Teixeira da Costa e Norberto Silveira de Souza. - Lida e aprovada Ata da Sessão anterior. - No expediente, tomadas as seguintes decisões:

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/88 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Américo de Souza, Hélio Regato, Ermes Pedro Pedrassani, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, ao considerar o pedido formulado no Processo Administrativo TST nº 7920/88.7, RESOLVEU, por unanimidade, nomear o candidato LÚCIO CLEMENTE SILVA, habilitado em 199º lugar, no Concurso Público realizado por este Tribunal, para a Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Classe "A", Referência NM.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria desta Corte, obedecida a ordem classificatória do aludido concurso, nos termos dos artigos 12, inciso II e 13 da Lei nº 1.711/52, em vaga decorrente da aposentadoria de Oélio Ferreira Machado (TST-5.770/88.8)."

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/88 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Américo de Souza, Hélio Regato, Ermes Pedro Pedrassani, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, ao considerar o pedido formulado no Processo Administrativo TST nº 5.177/88.6, RESOLVEU, por unanimidade, exonerar na forma do artigo 75, I, da Lei nº 1711/52, a partir de 08 de abril de 1988, a funcionária KARLA ANDRÉA MEIRA MORGADO, Taquígrafo Auxiliar, Classe Especial, NM 32, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal."

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/88 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Américo de Souza, Hélio Regato, Ermes Pedro Pedrassani, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, ao considerar o pedido formulado no Processo Administrativo TST nº 7919/88.9, RESOLVEU, por unanimidade, exonerar, a partir de 02.05.88, LÚCIA BARROSO DE BRITTO FREIRE, do cargo efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Classe Especial, Referência NS.25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711/52, por ter sido nomeada para outro cargo público."

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/88 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Américo de Souza, Hélio Regato, Ermes Pedro Pedrassani, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, ao considerar o pedido formulado no Processo Administrativo TST nº 8384/88.1, RESOLVEU, por unanimidade, aposentar o funcionário MÁRIO GONÇALVES PEREIRA, por implemento do tempo de serviço, no cargo da categoria funcional de Técnico Judiciário, Classe Especial, Referência NS 25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com a vantagem da opção de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento do Cargo em Comissão de Diretor do Serviço de Cadastramento Processual, código TST-DAS-101.4, além de representação mensal do mesmo cargo em comissão, que o aposentando está no exercício, em virtude de férias do titular, inclusive sendo o substituto legal desde 10.06.74, conforme Portaria TST-96/74, publicada no DJ de 20.06.74, e os 5/5 (cinco quintos) percebidos na atividade, com fulcro no art. 101, inciso III, art. 102, inciso I, da Lei Maior; art. 117, 176, inciso II e 178, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, combinados com os arts. 2º, § 2º e 3º da Lei nº 6.732/79; art. 1º, art. 3º, § 2º do Decreto-Lei nº 2.270/85; art. 3º da Lei nº 7.299/85; art. 1º da Lei nº 7.483/86 e art. 10º, Decreto-Lei nº 2365/87."

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/88 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Américo de Souza, Hélio Regato, Ermes Pedro Pedrassani, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, ao considerar o pedido formulado no Processo Administrativo TST nº 7961/88.7, RESOLVEU, por unanimidade, exonerar, a partir de 02.05.88, IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO, do cargo efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Classe Especial, Referência NS.25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na forma do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711/52, por ter sido nomeado para outro cargo público."----------

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29/88 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Américo de Souza, Hélio Regato, Ermes Pedro Pedrassani, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, ao considerar a proposta contida no Processo Administrativo TST-nº 8670/84, RESOLVEU, por unanimidade: I- Tornar sem efeito a nomeação do candidato ARI JORGE PEREIRA HAINE, aprovado em Concurso Público realizado por este Tribunal, para a Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Classe "A", referência NM.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, por decurso do prazo legal para posse (pediu prorrogação de posse até 28.02.88), de que trata o Ato GP-Nº 138/87, publicado no D.J. de 12.11.87, acostado às folhas 632, do referido processo. II- Tornar sem efeito as nomeações dos seguintes candidatos habilitados em Concurso Público realizado por esta Corte, para a Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Classe "A", Referência NM.14, do citado Quadro de Pessoal, de que trata o Ato GP-Nº 022/88, de 09 de março de 1988, publicado no D.J. de 14.03.88 (fls. 687/688), todos por decurso do prazo legal para posse: 1- FERNANDO ANTONIO CALMON REIS; 2- MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA MAGALHÃES; 3- JÚLIO CESAR MACHADO DO NASCIMENTO; 4- JOSÉ DE ANCHIETA OLIVEIRA SANTOS; 5- JOSÉ MANUEL DE FREITAS SILVA; 6- CARLA AMARAL DA SILVEIRA; 7- MARIA VIRGINIA MOTTA BRANDÃO; 8- EDSON BRASIL DE SOUSA; 9- EVALLO DE SOUZA CARVALHO; 10- ROSÂNGELA GUANABARA BRITO; 11- INÁCIA MARIA DA SILVA; e 12- BARSANULFO PEREIRA BORGES. III- Nomear os seguintes candidatos, habilitados em Concurso Público realizado por este Tribunal, para exercerem em caráter efetivo, nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei nº 1.711/52, os cargos da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Classe "A", referência NM.14, do supracitado Quadro de Pessoal, com estrita observância da ordem classificatória do aludido concurso, na forma do artigo 13, da mencionada Lei: 1- SANDRA APARECIDA DA SILVA LOPES, 179º lugar, em vaga decorrente da aposentadoria de Milton Pereira da Silva; 2- MARIA APARECIDA PEREIRA AVELAR CHAGAS, 179º lugar, em vaga decorrente da exoneração de Gilson Vasconcelos Dobbin; 3- CRISTINA BARBOZA VIEIRA, 184º lugar, em vaga decorrente da exoneração de Renato Guimarães Brandão; 4- MARIA DA GLÓRIA VÉRAS DE ALENCAR, 186º lugar, em vaga decorrente da exoneração de Luzia Olinda Bastos Cavalcante de Alencar; 5- DÓRES FERNANDES MARRA, 187º lugar, em vaga decorrente da ascensão funcional de Salvio Mendonça Júnior; 6- ELIAS LUIZ DE FRANÇA, 187º lugar, em vaga decorrente da ascensão funcional de Leila Selma Tavernad de Oliveira; 7- MARIA DE LOURDES TAVARES DE LIMA BAIÃO, 190º lugar, em vaga decorrente da ascensão funcional de Walter Azevedo da Silva; 8- MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES BRITO, 192º lugar, em vaga decorrente da ascensão funcional de Gláucia Ramos Bastos; 9- SÔNIA MARIA DA ROCHA BRITO, 193º lugar, em vaga decorrente da ascensão funcional de Vitória Amélia e Silva; 10- FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE MENEZES, 193º lugar, em vaga decorrente da ascensão funcional de Geraldo de Genaro; 11- NORA NEY SANTOS GUIMARÃES MEDEIROS, 196º lugar, em vaga decorrente da ascensão funcional de Sônia Maria de Freitas; 12- KARLA CARVALHO NEPOMUCENO, 179º lugar, em vaga decorrente da ascensão funcional de Pedro Oliveira Silva; e 13- JOÃO CARLOS MACHADO, 198º lugar, em vaga decorrente da ascensão funcional de José Alberto Gonçalves Garcia."

Com relação à exoneração de Ives Gandra da Silva Martins Filho e de Lúcia Barroso de Brito Freire, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio propôs fosse consignado em Ata um voto de satisfação da corte pela aprovação dos dois servidores em Concurso Público para Procurador da Justiça do Trabalho. Ressaltou, ainda, o reconhecimento quanto à colaboração prestada nesses anos em que ambos atuaram como Assessores de Ministros nesta Corte. O Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel associou-se às palavras do Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, acrescentando que "foram servidores da melhor qualidade e que, lamentavelmente, o Tribunal perde para exercerem uma função que conquistaram por mérito". Na oportunidade, o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba consignou voto de aplausos, também à Dra. Therezinha Matilde Licks Prates que igualmente foi aprovada no Concurso Público para Procurador da Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel comunicou que a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Teréza Braga, Presidente do Tribunal de Justiça do DF, convida os Excelentíssimos Senhores Ministros deste Tribunal para a solenidade em homenagem ao saudoso Desembargador Antonio Melo Martins, no próximo dia 17, terça-feira, às 13:30 horas.

Passou-se, então, à ORDEM DO DIA:

Processo DC-27/87.7, relativo a Dissídio Coletivo, sendo Suscitantes Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação e Cultura - CNTEEC e Outros e Suscitado Sindicato Nacional dos Editores de Livros. (Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Mário Calcia). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Américo de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo o Tribunal resolvido, TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS - S.N.E.L., E DE OUTRO LADO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CNTEEC), FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA, NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA, FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA NOS ESTADOS DE MINAS GERAIS E BAHIA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS EDITORAS DE LIVROS E PUBLICAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA NO ESTADO DO PARANÁ, COM VISTAS AO REAJUSTE SALARIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL, VIGENTE A PARTIR DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 1987: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO SALARIAL - homologada, unanimemente; CLÁUSULA SEGUNDA - DO SALÁRIO NORMATIVO - homologada, unanimemente; CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS - homologada, unanimemente; CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - homologada, unanimemente; CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO NOS COMPROVANTES - homologada, unanimemente; CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EMPREGO À TRABALHADORA GESTANTE - homologada, unanimemente; CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EMPREGO POR SERVIÇO MILITAR - homologada, unanimemente; CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO EMPREGO AO EMPREGADO EM VÉSPERAS DE APOSENTADORIA - homologada, unanimemente; CLÁUSULA NONA - DA INDENIZAÇÃO - homologada, unanimemente; CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HOMOLOGAÇÕES - homologada, unanimemente; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS ATESTADOS MÉDICOS - homologada, unanimemente; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ABONO DE FALTAS PARA O EMPREGADO ESTUDANTE - homologada, unanimemente; CLÁUSULA DÉCIMA

TERCEIRA - DA LICEN... POR PATERNIDADE - homologada, unanimemente; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REMESSA DE MENSALIDADES SINDICAIS DESCONTADAS EM FOLHA - homologada, unanimemente; CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES - homologada, unanimemente; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACESSO ÀS EMPRESAS - homologada, unanimemente; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO QUADRO DE AVISOS - homologada, unanimemente; CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MULTAS - homologada, unanimemente; CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO DESCONTO ASSISTENCIAL - homologada, unanimemente, com ressalvas dos Excelentíssimos Senhores Ministro Marco Aurélio e Juízes Convocados José Luiz Vasconcellos, Heráclito Pena Júnior e Oswaldo Florêncio Neme; CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMPLEMENTAÇÃO AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO - homologada, unanimemente; CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - homologada, unanimemente.

Processo RO-DC-494/85.9, da 10a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Bradesco Minas S/A - Crédito Imobiliário; Minas Investimentos S/A - Crédito e Financiamento e Outros; Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex e Colméia - Associação de Poupança e Empréstimo em Liquidação Extra Judicial e Recorridos Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília-DF. e Sindicato dos Bancos de Minas Gerais e Outros. (Advogados: Lino Alberto de Castro, Carlos Odorico Vieira Martins, Aldir Guimarães Passarinho Júnior, Jaime Marchesi, José Oscar Pelúcio Pereira, Hélio Carvalho Santana e José Tôrres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, acolher a preliminar de deserção de todos os recursos ordinários interpostos, argüida pelo Ministério Público do Trabalho e não conhecer dos referidos recursos. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados Heráclito Pena Júnior e Oswaldo Florêncio Neme. Falou pelos Recorridos o Dr. José Tôrres das Neves.

Processo RO-DC-386/86.2, da 1a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato do Comércio Varejista de Campos e Recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio de Campos. (Advogados: Mery Bucker Caminha e Valter Manhoes de Azevedo). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Américo de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar, tendo o Tribunal resolvido, I- Sem divergência, negar provimento ao recurso quanto à preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam"; 2- No mérito, dar provimento parcial ao recurso para: a) reduzir a 2% (dois por cento) a taxa de produtividade, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros José Ajuricaba e Ranor Barbosa, que proviam para excluir a cláusula e Fernando Vilar, Hélio Regato e Aurélio Mendes de Oliveira, que deferiam a taxa de 4% (quatro por cento); b) por maioria, garantir gratificação de quebra de caixa, àqueles empregados que exerçam permanentemente o cargo de caixa, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, que provia para excluir a cláusula; c) unanimemente, determinar que as horas extraordinárias sejam remuneradas com a sobretaxa de 100% (cem por cento), excluindo da cláusula o estabelecimento de horário de trabalho; d) sem discrepância, determinar o fornecimento gratuito de uniformes, desde que exigido seu uso pelo empregador; e) por unanimidade, transformar em licença não remunerada os dias de prova, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação; f) sem divergência, subordinar o desconto assistencial sindical à não oposição do trabalhador, manifestada perante a empresa, até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, com ressalvas dos Excelentíssimos Senhor Ministro Marco Aurélio e Juízes Convocados José Luiz Vasconcellos, Heráclito Pena Júnior e Oswaldo Florêncio Neme; 3- Por unanimidade, dar provimento ao recurso para: a) excluir o percentual de 2% (dois por cento) a título de reposição salarial, da Cláusula Primeira; b) excluir a cláusula referente ao "Dia do comerciário"; 4- Negar provimento ao recurso quanto às seguintes cláusulas: a) comprovante dos pagamentos dos salários; estabilidade da empregada gestante; e responsabilidade pela devolução de cheques, unanimemente; b) por maioria, estabilidade para o empregado acidentado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Américo de Souza, Marco Aurélio e José Luiz Vasconcellos (Juiz Convocado), que excluíam a cláusula. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão.

A partir deste momento passa a representar a douta Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho o Doutor Armando de Brito, Subprocurador-Geral.

Processo RO-DC-430/85.0, da 4a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Federação das Indústrias do Estado do R.S. e Outros, Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado do R.S., Sindicato dos Bancos no Estado do R.S., Cia. Riograndense de Saneamento - CORSAN, Federação dos Agentes Autônomos do Comércio do Estado do R.S. e Outros, Federação do Comércio Varejista do Estado do R.S., VARIG S/A - Viação Aérea Riograndense e Outros; Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Sindicato das indústrias da Construção Civil no Estado do R.S. e Outro, Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado do R.S. e Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - ELETROSUL e Recorridos Sindicatos dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado do R.S. e Outros. (Advogados: Cândido Bortolini, Paulo José da Rocha, Aldo José Sirangelo, Flávio Obino, Paulo Serra, Antonio Cervieri, Luiz Antonio Schmitt de Azevedo, Fernando Thomaz Villa Cavalheiro, Paulo Cesar Delpizzo, Milton M. Camargo, Ulisses Riedel de Resende, Marcos Luiz Borges de Resende, Ulisses Borges de Resende, Antonio Alves Filho e Outros). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Américo de Souza, tendo o Tribunal resolvido, I- Recurso da Federação de Agentes Autônomos do Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e Outros: 1- Por unanimidade, dar provimento ao recurso para excluir as seguintes cláusulas: critérios para despedida, jornada semanal de quarenta horas, ausência ao trabalho de um dia a cada ano e qüinqüênio; 2- Dar provimento parcial ao recurso para: a) transformar em licença não remunerada os dias de prova, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação, unanimemente; b) por maioria, determinar que o empregado despedido seja cientificado da dispensa, por escrito, com menção dos motivos do ato patronal, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Aurélio Mendes de Oliveira, Américo de Souza e Marco Aurélio, que proviam para excluir; c) sem divergência, impor multa pelo não pagamento das verbas rescisórias até o 10º (décimo) dia útil subseqüente ao afastamento definitivo do empregado, por dia de atraso, no valor equivalente ao salário diário, desde que o retardamento não decorra de culpa do trabalhador; d) sem divergência, assegurar a eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato suscitante, para o fim de abono de faltas ao serviço com exceção daquelas que se referirem aos primeiros quinze dias de afastamento e, desde que existente convênio do sindicato com o INAMPS; e) por unanimidade, impor multa por descumprimento das obrigações de fazer no importe equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mínimo de referência, em favor do empregado prejudicado; f) por maioria, subordinar o desconto assistencial sindical à não oposição do trabalhador, manifestada perante a empresa, até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio e vencido o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos que excluía; g) por unanimidade, instituir figura do representante sindical a ser eleito por empregados da própria empresa, em razão de um representante para 50 (cinqüenta) empregados integrantes da referida categoria, outorgado aos mesmos a garantia de emprego nos termos do artigo 543 (quinhentos e quarenta e três) da Consolidação das Leis do Trabalho; h) unanimemente, deferir salário normativo, na forma da Instrução Normativa número 01 (um), na base de 1/6 (um sexto) da última correção semestral pelo fator 1.0 (um ponto zero), mais 1/12 (um doze avos) do aumento decorrente da produtividade, a incidirem sobre o piso nacional salarial vigente na data da propositura do dissídio, multiplicado pelo número de meses ou fração superior a 15 (quinze) dias decorridos entre a data da vigência do piso nacional salarial e a da instauração do dissídio; 3- Negar provimento ao recurso quanto às seguintes cláusulas: a) assinatura dos trabalhos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Aurélio Mendes de Oliveira e Américo de Souza; b) estabilidade para a empregada gestante, salário substituição, ... anotação da função na Carteira de Trabalho e Previdência Social e relação do atestado de afastamento e salários, unanimemente; c) horas extras, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Aurélio Mendes de Oliveira e Américo de Souza, que proviam parcialmente para estabelecer que a taxa adicional das duas primeiras horas seja fixada conforme o estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho, e quanto às demais mantinham o percentual concedido pelo Egrégio Regional. II- Recurso da Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio Grande do Sul: Por unanimidade, considerá-lo prejudicado integralmente. III- Recurso do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado do Rio Grande do Sul: 1- Por unanimidade, negar provimento ao recurso quanto à preliminar de carência de ação por pendência do dissídio revisando; 2- Sem divergência, negar provimento ao recurso quanto à cláusula referente à proibição de anotação de faltas na Carteira de Trabalho e Previdência Social 3- Por unanimidade, considerar prejudicado o recurso quanto às seguintes cláusulas: assinatura dos trabalhos, abono ao empregado estudante, especificação do motivo da dispensa, desconto assistencial, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, estabilidade do delegado sindical, prazo para pagamento das parcelas rescisórias, ausência ao trabalho um dia por ano, atestados médicos, salário normativo, horas extras, qüinqüênio, anotação da Função na Carteira de Trabalho e Previdência Social e relação de afastamento e salários. IV- Recurso do Sindicato dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul: 1- Sem discrepância, considerá-lo integralmente prejudicado. V- Recurso da Companhia Estadual de Energia Elétrica: 1- Por maioria, negar provimento ao recurso quanto à preliminar de necessidade da conciliação prévia de caráter administrativo, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marco Aurélio, Guimarães Falcão e Juiz Convocado Heráclito Pena Júnior, que acolhiam a referida preliminar; 2- Unanimemente, negar provimento ao recurso quanto à preliminar de exclusão pela alegação de que a Comissão de Enquadramento Sindical não considera o Suscitante como categoria diferenciada; 4- Unanimemente, considerar prejudicado o recurso quanto à preliminar de nulidade por falta da prévia manifestação do CNPS; 5- Sem divergência, negar provimento ao recurso quanto à cláusula relativa ao requerimento de compensação das vantagens; 6- Por unanimidade, considerar prejudicado o recurso quanto às seguintes cláusulas: assinatura dos trabalhos, abono ao empregado estudante, critérios para despedida, especificação do motivo de dispensa, salário admissão, multas, desconto assistencial, jornada semanal de quarenta horas, estabilidade da empregada gestante, estabilidade do delegado sindical, prazo para pagamento das parcelas rescisórias, ausência ao trabalho um dia por ano, atestados médicos, salário normativo, horas extras, qüinqüênio, anotação de faltas na Carteira de Trabalho e Previdência Social, anotação da função na Carteira de Trabalho e Previdência Social e relação do atestado de afastamento e salários. VI- Recurso do Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul e Outro: 1- Sem divergência considerar prejudicado o recurso quanto à preliminar de inépcia da inicial por pendência do dissídio revisando; 2- Por unanimidade, considerar prejudicado o recurso quanto às seguintes cláusulas: assinatura dos trabalhos, abono ao empregado estudante, critérios para despedida, especificação do motivo da dispensa, salário admissão, multas, desconto assistencial, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, estabilidade do delegado sindical, prazo para pagamento das parcelas rescisórias, ausência ao trabalho um dia por ano, atestados médicos, salário normativo, horas extras, qüinqüênio, anotação de faltas na Carteira de Trabalho e Previdência Social, anotação da função na Carteira de Trabalho e Previdência Social e relação do atestado de afastamento e salários. VII- Recurso das Centrais Elétricas do Sul do Brasil - ELETROSUL S/A: 1- Por unanimidade, negar provimento ao recurso quanto à preliminar de inépcia da inicial pela falta de parecer do CNPS; 2- No mérito, sem divergência, considerar prejudicado todo o recurso. VIII- Recurso da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul e Outros: Sem discrepância, considerá-lo integralmente prejudicado quanto às seguintes cláusulas: abono ao empregado estudante, critérios para despedida, especificação do motivo da dispensa, multas, desconto assistencial, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, estabilidade do delegado sindical, prazo para pagamento das parcelas rescisórias, ausência ao trabalho, salário normativo, horas extras e qüinqüênio. IX- Recurso da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN: Por unanimidade, considerar prejudicado o recurso em relação às seguintes cláusulas: assinatura dos trabalhos, abono ao empregado estudante, critérios para despedida, especificação do motivo da dispensa, salário admissão, multas, desconto assistencial, jornada semanal de quarenta horas, estabilidade da empregada gestante, estabilidade do delegado sindical, prazo para pagamento das parcelas rescisórias, ausência ao trabalho um dia por ano, atestados médicos, horas extras, qüinqüênio e anotação da função na Carteira

de Trabalho e Previdência Social. X- Recurso da Varig S/A - Viação Aérea Riograndense e Outros: Sem divergência, considerar prejudicado o recurso quanto às seguintes cláusulas: assinatura dos trabalhos, abono ao empregado estudante, critérios para despedida, especificação do motivo da dispensa, salário admissão, multas, desconto assistencial, jornada semanal de quarenta horas, estabilidade da empregada gestante, estabilidade do delegado sindical, prazo para pagamento das parcelas rescisórias, ausência ao trabalho um dia por ano, atestados médicos, salário normativo, horas extras, qüinqüênio, anotação de faltas na Carteira de Trabalho e Previdência Social, anotação da função na Carteira de Trabalho e Previdência Social, relação do atestado de afastamento e salários. XI- Recurso do Sindicato das Empresas Proprietárias de jornais e Revistas no Estado do Rio Grande do Sul: 1- Por unanimidade, considerá-lo prejudicado no tocante às seguintes cláusulas: assinatura dos trabalhos, abono ao empregado estudante, critérios para despedida, especificação do motivo da dispensa, salário admissão, multas, desconto assistencial, jornada semanal de 40 (quarenta) horas, estabilidade do delegado sindical, prazo para pagamento das parcelas rescisórias, ausência ao trabalho um dia por ano, atestados médicos, salário normativo, horas extras, qüinqüênios e anotação da função na Carteira de Trabalho e Previdência Social. O Egrégio Tribunal Pleno entendeu que a questão da incompetência da Justiça do Trabalho e do Tribunal Regional do Trabalho, seria apreciada no exame de cada cláusula.

Processo RO-DC-91/85.6, da 1a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da 1a. Região, Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros privados e de Crédito do Estado do Rio de Janeiro, Roma-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Bozano Simonsen S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Boavista S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Recorridos Abono S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Outros. (Advogados: Cnéa Cimini Moreira de Oliveira, Edegar Bernardes, Rosali Rebello da Silva, José Alberto Couto Maciel, Jonas de Oliveira Lima e Paulo Cesar Gontijo). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido, I- Preliminares argüidas pela Douta Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho: 1- Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção: 2- Por unanimidade, determinar a correção na autuação para que conste o nome do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado do Rio de Janeiro, que está incompleto; II- Acolhendo proposta suscitada de ofício pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, não conhecer dos recursos interpostos pela Aymoré Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Roma Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Bozano Simonsen S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Boa Vista S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e considerá-los desertos pelo insuficiente pagamento das custas, unanimemente; III- Recurso da Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região; Por maioria, dar provimento parcial ao recurso para, no tocante à cláusula alusiva ao desconto assistencial, uniformizar o percentual de desconto estabelecido na referida Cláusula em 10% (dez por cento) do reajuste e, condicionar a validade do desconto a que não haja oposição dos empregados manifestada até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato e Fernando Vilar, que proviam parcialmente para subordinar o desconto assistencial sindical à não oposição do trabalhador manifestada perante a empresa, até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado; IV- Recurso do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado do Rio de Janeiro: 1- Dar provimento parcial ao recurso para: a) por unanimidade, vedar a dispensa de empregado que participe da comissão de salários do sindicato profissional, pelo período de 60 (sessenta) dias após a vigência da sentença, até o limite de um empregado por empresa; b) por unanimidade, determinar que a empresa poderá descontar da remuneração mensal do empregado as parcelas relativas a empréstimos do convênio MTB/CEF, bem como prestações referentes a financiamento de tratamento odontológico feitos pelo Sindicato convenente, mensalidades de seguro ou outros, desde que os descontos sejam autorizados pelo empregado e que não excedam a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio; c) sem divergência, deferir salário normativo, na forma da Instrução Normativa número 01 (um), na base de 1/6 (um sexto) da última correção semestral, pelo fator 1.0 (um ponto zero), mais 1/12 (um doze avos) do aumento decorrente da produtividade, a incidirem sobre o salário mínimo vigente na data da propositura do dissídio, multiplicado pelo número de meses ou fração superior a 15 (quinze) dias decorridos entre a data da propositura do dissídio, multiplicado pelo número de meses ou fração superior a 15 (quinze) dias decorridos entre a data da vigência do salário mínimo e a da instauração do dissídio; d) unanimemente, conceder seguro de vida para garantir a indenização nos casos de morte ou invalidez permanente, decorrente de assalto consumado ou não, desde que no exercício das funções, em favor do empregado e seus dependentes, junto à Previdência; e) sem divergência, deferir a garantia de emprego para optantes ou não pelo regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, durante os 12 (doze) meses que antecederem a data em que o empregado adquira direito à aposentadoria voluntária; f) por unanimidade, deferir a garantia de emprego por 90 (noventa) dias a partir da data da publicação deste acórdão; g) por maioria, impor multa pelo não pagamento das verbas rescisórias até o 10º (décimo) dia útil subseqüente ao afastamento definitivo do empregado, por dia de atraso, no valor equivalente ao salário diário, desde que o retardamento não decorra de culpa do trabalhador, ou de terceiros, ou seja, de entidades encarregadas de efetuar a homologação, vencidos parcialmente os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato e Fernando Vilar, que restringiam ao retardamento não decorrer de culpa do trabalhador apenas; h) por unanimidade, assegurar a freqüência livre dos dirigentes sindicais para atenderem realizações de assembléias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas; i) unanimemente, garantir estabilidade no emprego ao trabalhador desde a data da incorporação no serviço militar até 30 (trinta) dias após a baixa; 2- Por unanimidade, dar provimento ao recurso para incluir as seguintes cláusulas: a) aviso prévio de 40 (quarenta) dias: instituindo o aviso prévio de 40 (quarenta) dias para todos os empregados que contarem mais de 5 (cinvo) anos de serviço na empresa; b) horas extras, fixando o adicional em 60% (sessenta por cento); 3- Unanimemente, negar provimento ao recurso quanto às seguintes cláusulas: a) abono de emergência; dia do empregado; qüinqüênios; jornada de trabalho; concessão de "tikets" ou vale-refeição; ressarcimento transporte; complementação dos salários dos empregados afastados para tratamento médico no INAMPS; gratificação por inexistência de faltas; correção semestral automática e admitidos após a data base (Cláusula Terceira). Falou o Doutor José Tôrres das Neves, pelo Sindicato. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão.

Processo RO-DC-656/86.8, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Sindicato dos Bancos no Estado de SP, PR, MT e MS, Federação das Indústrias do Estado de SP e Outros, Cia. Siderúrgica Paulista - COSIPA e Rede Ferroviária Federal S/A e Recorridos Sindicato dos Engenheiros no Estado de SP e Federação do Comércio do Estado de SP e Outros. (Advogados: Geraldo Magela Leite, Fernando Montenegro, João Artur Asquini, José Ruffolo e Roberto Benatar, Gerson Lacerda Pistori, Pedro Teixeira Coelho e José Tôrres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido, I- Recurso da Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA: 1. Por maioria, dar provimento ao recurso para excluir a referida suscitada do feito, ficando prejudicado o restante do recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, José Ajuricaba e Fernando Vilar, que rejeitavam a preliminar de exclusão da lide; II- Recurso da Rede Ferroviária Federal S/A: 1. Por unanimidade, negar provimento ao recurso quanto à preliminar de cerceamento de defesa; 2. Por maioria, acolher a preliminar de exclusão da referida suscitada do feito, considerando prejudicado o restante do recurso, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, que negava provimento; III- Recurso da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Outros: 1. Sem divergência, negar provimento ao recurso quanto às preliminares de carência do direito de ação, e de inconstitucionalidade da Lei nº 7.316/85; 2. Suspender o julgamento do feito a pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro Revisor, após haverem votado na preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e sua inconstitucionalidade, os Excelentíssimos Senhores Ministros Relator e Revisor que negavam provimento ao recurso quanto à citada preliminar. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão. Falou o Doutor José Tôrres das Neves, pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de SP.

Processo RO-DC-0009/87.1, da 1a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da 1a. Região, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Município do Rio de Janeiro, Sindicato Nacional da Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação e Federação dos Agentes Autônomos do Estado do Rio de Janeiro e Recorrido Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Carlos Affonso Carvalho de Fraga; Pedro Claudio Noel Ribeiro; João Baptista Lousada Camara, José Augusto Caiuby e José Tôrres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar, tendo o Tribunal resolvido, I- Recurso do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro: 1- Por unanimidade, negar provimento à preliminar de ilegitimidade ativa; 2- No mérito, dar provimento ao recurso para excluir as seguintes cláusulas: a) reposição salarial, unanimemente; b) reconhecimento expresso, pelo empregador, de todo trabalho de criação do profissional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Vilar, Guimarães Falcão e Hélio Regato, que negavam provimento; 3- Por maioria, dar provimento parcial ao recurso para reduzir a 2% (dois por cento) o índice de produtividade, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Aurélio Mendes de Oliveira, Fernando Vilar, Guimarães Falcão e Hélio Regato, que negavam provimento e José Ajuricaba que provia para excluir; 4- Sem divergência, negar provimento ao recurso quanto à cláusula relativa à garantia de emprego para a gestante. II- Recurso da Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região: 1- Dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial sindical à não oposição do trabalhador, manifestada perante a empresa, até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, com ressalvas dos Excelentíssimos Senhores Ministros Aurélio Mendes de Oliveira, Marco Aurélio, Juízes Convocados Oswaldo Florêncio Neme e Heráclito Pena Júnior e vencido o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos, que excluía; 2- Sem divergência, considerar prejudicado o recurso quanto à garantia de emprego à gestante. III- Recurso do Sindicato Nacional da Indústria da Construçao de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação: Sem discrepância, considerá-lo integralmente prejudicado. IV- Recurso da Federação dos Agentes Autônomos do Estado do Rio de Janeiro: 1- Por unanimidade, negar provimento ao recurso quanto à Cláusula Primeira (Correção Salarial); 2- Unanimemente, considerar prejudicado o recurso quanto às seguintes cláusulas: produtividade, reposição salarial e gestante. Falou pelo Recorrido o Doutor José Tôrres das Neves.

Processo RO-DC-452/87.6, da 1a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da 1a. Região, Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado do Espírito Santo e GOLDEN - Previ-Previdência Privada e Seguridade e Recorridos Os Mesmos, Exceto a Procuradoria. (Advogados: Cnéa Cimini Moreira de Oliveira, José Tôrres das Neves e José Alberto Couto Maciel). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, I- Recurso da suscitada GOLDEN-Previdência Privada e Seguridade: 1- Negar provimento ao recurso pela preliminar de ilegitimidade ad causam passiva e ativa, unanimemente. 2- Por maioria, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marco Aurélio, Guimarães Falcão, José Luiz Vasconcellos (Juiz Convocado) e Francisco Leocádio (Juiz Convocado) que acolhiam a referida preliminar quanto à convocação de assembléias e proviam o recurso para declarar a irregularidade de representação quanto a esta suscitada. 3- À unanimidade, negar provimento ao recurso quanto às seguintes cláusulas: a) reajuste salarial; b) estabilidade à gestante; c) comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos 8% de FGTS; d) horas extras-adicional de 100%. 4- Por maioria, dar provimento parcial ao recurso para reduzir a 2% (dois por cento) a taxa de produtividade, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ranor Barbosa, revisor, e José Ajuricaba que a reduziam ao índice 0 (zero) e os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato,

relator, Guimarães Falcão, Fernando Vilar e Aurélio Mendes de Oliveira que negavam provimento ao recurso. 5- Dar provimento ao recurso para excluir a cláusula relativa à reposição salarial (8%), unanimemente; 6- Por maioria, dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial sindical à não oposição do trabalhador, manifestada perante a empresa, até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados Heráclito Pena Júnior, José Luiz Vasconcellos e Oswaldo Florêncio Neme, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio; 7- À unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para transformar em licença não remunerada os dias de prova desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação; 8- Dar provimento parcial ao recurso para impor multa por descumprimento das obrigações de fazer no importe equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mínimo de referência, em favor do empregado prejudicado, unanimemente. II- Recurso do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado do Espírito Santo: 1- Negar provimento ao recurso, à unanimidade, quanto as seguintes cláusulas: 1ª) anuênio; 2ª) estabilidade ao afastado por doença; 3ª) dia do securitário; 4ª) jornada de trabalho do securitário; 5ª) auxílio doença; 6ª) vale refeição; 7ª) obrigatoriedade da homologação de rescisão pelo sindicato; 8ª) critérios para dispensa; 9ª) abono de férias; 10ª) horário corrido; 11ª) auxílio transporte; 12ª) modo de conciliação de divergência; 13ª) prorrogação ou revisão do DC a qualquer tempo; 14ª) gratificação semestral; 15ª) licença prêmio; 16ª) abono assiduidade; 17ª) estabilidade a candidatos inscritos em chapas sindicais; 18ª) adiantamento de 50% (cinqüenta por cento) do 13º salário, quando requerido; 19ª) comissão paritária para definir constituição, atribuições e obrigações da comissão sindical; 20ª) auxílio educação; 21ª) garantias à comissão de empregados na empresa; 22ª) aumento das quotas de produção no mesmo índice do reajuste salarial; 23ª) adicional de mecanógrafos; 24ª) extensão de enquadramento; 25ª) direitos e deveres das partes; 26ª) opção pelo FGTS com efeito retroativo; 27ª) utilização dos serviços em funções diversas das quais o empregado foi admitido; 28ª) extensão dos direitos e vantagens aos funcionários de sucursais; 29ª) abono a título de adiantamento; 2) a- Dar provimento parcial ao recurso, para conceder seguro de vida para garantir a indenização nos casos de morte ou invalidez permanente, decorrente de assalto, consumado ou não, desde que no exercício das funções, em favor do empregado e seus dependentes, junto à Previdência, unanimemente; b) Dar provimento parcial ao recurso para assegurar a eficácia aos atestados médicos e adontológicos fornecidos por profissionais do sindicato suscitante, para o fim de abono de faltas ao serviço, com exceção daquelas que se referirem aos primeiros quinze dias de afastamento e, desde que existente convênio do sindicato com o INAMPS, unanimemente; c) Dar provimento parcial ao recurso para assegurar a freqüência livre aos dirigentes sindicais para atenderem realizações de assembléias e reuniões sindicais devidamente convocadas e comprovadas, unanimemente; d) Dar provimento parcial ao recurso para deferir a garantia de emprego para optantes ou não pelo regime do FGTS, durante os 12 (doze) meses que antecederem a data em que o empregado adquira direito à aposentadoria voluntária, unanimemente; e) Dar provimento parcial ao recurso para determinar a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quando existentes na empresa mais de 30 (trinta) mulheres maiores de 16 (dezesseis) anos, facultado o convênio com creches, unanimemente; f) Dar provimento parcial ao recurso para deferir a garantia de emprego por 90 (noventa) dias a partir da data da publicação deste acórdão, unanimemente; g) Dar provimento parcial ao recurso para proibir a contratação de mão-de-obra locada, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 6019/74 e 7102/83, unanimemente; h) Dar provimento parcial ao recurso para deferir a afixação na empresa de quadro de avisos do sindicato para comunicações de interesse da categoria profissional, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja, unanimemente; i) Dar provimento parcial ao recurso para instituir figura do representante sindical a ser eleito por empregados da própria empresa, em razão de um representante para 50 (cinqüenta) empregados integrantes da referida categoria, outorgando aos mesmos a garantia de emprego, nos termos do artigo 543 da CLT, unanimemente; j) Dar provimento parcial ao recurso para impor multa por descumprimento das obrigações de fazer no importe equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mínimo de referência, em favor do empregado prejudicado, unanimemente; k) Dar provimento parcial ao recurso para garantir estabilidade no emprego ao trabalhador desde a data da incorporação no serviço militar até 30 (trinta) dias após a baixa, unanimemente; 3) À unanimidade, considerar prejudicado o recurso quanto à estabilidade no emprego; 4) À unanimidade, dar provimento ao recurso quanto à proibição de pagamento das comissões extra folha para instituir a cláusula, como pedido. III - Recurso da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região: 1- Por maioria, dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial sindical à não oposição do trabalhador, manifestada perante a empresa, até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, com ressalvas dos Excelentíssimos Senhores Ministros Marco Aurélio e José Luiz Vasconcellos (Juiz Convocado) e vencidos os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados Heráclito Pena Júnior e Oswaldo Florêncio Neme. Falou pelo 2º Recorrente o Doutor José Tôrres das Neves.

Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, julgados os AGRAVOS REGIMENTAIS relatados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro MARCO AURÉLIO, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, em cada caso, por unanimidade:

Processo AG-E-RR-1118/87.1, da 2a. Região, sendo Agravante FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e Agravado Antonio Gerson Santana. (Advogados: Carlos Robichez Penna e Ulisses Riedel de Resende).

Processo AG-E-RR-1489/87.6, da 2a. Região, sendo Agravante FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e Agravado Élio Ângelo dos Santos. (Advogados: Carlos Robichez Penna e Ulisses Riedel de Resende).

Processo AG-E-AI-1916/87.5, da 1a. Região, sendo Agravante Francisco Sanche e Agravada Companhia Nacional de Tecidos Nova América. (Advogados: José Moreira Marques e Luiz Felipe B. de Oliveira).

Processo AG-E-RR-1933/86.4, da 1a. Região, sendo Agravante Luiz Carlos Ayres Fevereiro e Agravado Geoteste Ltda. (Advogado: José Tôrres das Neves).

Processo AG-E-RR-2011/86.4, da 2a. Região, sendo Agravante FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e Agravado Eduardo Martins. (Advogados: Carlos Robichez Penna e Ulisses Riedel de Resende).

Processo AG-E-AI-4222/87.7, da 1a. Região, sendo Agravante Antonio Augusto da Silva Dias e Agravada Companhia Nacional de Tecidos Nova América. (Advogados: José Moreira Marques e Luiz Felipe B. de Oliveira).----

Processo AG-E-AI-6194/86.2, da 2a. Região, sendo Agravante Fundação Cásper Líbero e Agravada Glaucia Ivete Salgueiro. (Advogados: Nelson Alves de Olival e Maria Aparecida da Maia Beserra Crevelaro).

Processo AG-E-RR-6557/86.5, da 1a. Região, sendo Agravante Clínica Savior Ltda e Agravado Antonio Melo dos Santos. (Advogados: Hugo Mósca e Alberto Moita Prado).

Processo AG-E-RR-7277/86.3, da 8a. Região, sendo Agravante Manoel Lopes de Caldas e Agravado Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA. (Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Victor Russomano Júnior).

Processo AG-E-RR-7337/86.5, da 3a. Região, sendo Agravante Cleber Marcos Ferreira e Agravada Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais. (Advogados: Victor Russomano Júnior e Alaor Satuf Rezende).-

Processo AG-E-RR-7352/85.7, da 2a. Região, sendo Agravante Candinho Afonso Filho e Agravado CIDAMAR S/A - Indústria e Comércio. .(Advogados: Letícia Barbosa Alvetti e Tetsuo Morishita).

Processo AG-E-RR-7411/86.0, da 13a. Região, sendo Agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campina Grande e Agravado Banco Itaú S/A. (Advogados: José Antonio P. Zanini e Hélio Carvalho Santana).

Processo AG-E-RR-7425/86.2, da 8a. Região, sendo Agravantes Anício Bechara Arero e Outros e Agravado Fundação Educacional do Estado do Pará e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação. (Advogados: Renata Fontes de Resende e Waldemar Felgueiras Vianna).

Processo AG-E-RR-7472/86.6, da 2a. Região, sendo Agravantes Elias Fernando Areas Pinheiro e Outros e Agravado FURNAS - Centrais Elétricas S/A. (Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Luciléa de Britto Pereira Zulian).

Processo AG-E-RR-7503/86.7, da 9a. Região, sendo Agravante Banco Mercantil de São Paulo S/A e Agravado Valdir Gugini. (Advogados: Victor Russomano Júnior e José Antônio Piovensan Zanini).

Processo AG-E-RR-7582/86.5, da 1a. Região, sendo Agravante Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado do Rio de Janeiro e Agravado Sateplan Corretora de Seguros Ltda. (Advogados: José Tôrres das Neves e Alexandre Calazans de Moraes Filho).

Processo AG-E-RR-7698/86.7, da 3a. Região, sendo Agravante Mineração Morro Velho S/A e Agravado Magno Alvim Silva. (Advogados: Victor Russomano Júnior e Idalina Ives da Silva).

- Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Secretária do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. - Brasília, aos onze dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e oito.

MINISTRO MARCELO PIMENTEL
Presidente do Tribunal

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Décima Sétima Sessão Plena Extraordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, Hélio Regato, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Norberto Silveira de Souza, Américo de Souza, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira, Ermes Pedro Pedrassani e os Senhores Juízes Convocados José Luiz Vasconcellos, Francisco Leocádio, Heráclito Pena Júnior e Oswaldo Florêncio Neme; o DD.Procurador-Geral da Just.do Trabalho Dr.Wagner Antonio Pimenta e a Secretária do Tribunal Pleno, Dra. Neide A. Borges Ferreira. - Havendo quorum regimental, declarada aberta a Sessão. - Lida e aprovada a ata da Sessão anterior.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio registra, interpretando o pensamento do Tribunal, a presença do Doutor Cristóvão Piragibe Tostes Malta. Associaram-se à manifestação o Doutor Armando de Brito, em nome da douta Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho e o Doutor José Torres das Neves, em nome dos advogados que militam neste Tribunal. -.-

Passou-se à ORDEM DO DIA, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro MARCO AURÉLIO:

Processo-E-RR-452/82 da 1a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Maria Célia Rosa Vieira e Embargado União de Bancos Brasileiros S/A. (Advogados: Drs. José Torres das Neves e Márcio Gontijo). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo o Tribunal resolvido , por maioria,conhecer dos embargos quanto à correção semestral do anuênio, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros José Carlos da Fonseca, Revisor, Aurélio Mendes de Oliveira e Ermes Pedro Pedrassani; no mérito, à unanimidade, rejeitá-los. À unanimidade, conhecer dos embargos quanto ao adicional de serviço suplementar e acolhê-los, para condenar o Banco à satisfação do adicional na base de 25% (vinte e cinco por cento), adentrando o Pleno no julgamento do mérito, face ao teor do artigo 157 do Regimento Interno. Falou pelo embargante o Dr. José Torres das Neves. -

Processo-E-RR-1113/82 da 3a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Usiminas Mecânica S/A-USIMEC e Embargados Elizabeth Barbalho Marques e Outros. (Advs: Ana Maria José S. de Alencar e Pedro Luiz Leão V.Ebert). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente.

Processo-E-RR-1379/82 da 6a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Benilda Veloso de Souto e Embargado Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Advs: Paulo Machado Guimarães e Otávio Brito Lopes). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos em-

bargos, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba. Falou pelo embargante o Doutor José Torres das Neves.

Processo-E-RR-1382/82 da 2a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia 1a. Turma, sendo Embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto e Embargada Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. (Advs: José Torres das Neves e Paulo Tahan). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo o Tribunal resolvido à unanimidade, conhecer dos embargos por divergência quanto à correção semestral dos anuênios, correção da quebra-de-caixa e quanto a possibilidade ou não do Recurso de Revista ser conhecido por violação ao artigo 10 da Lei 6708/79 (matéria argüida da tribuna). No mérito, acolhê-los para, reformando o acórdão da Egrégia Turma, declarar a impossibilidade de conhecimento da Revista pela alínea "b" do artigo 896 consolidado e, por via de conseqüência, julgar subsistente o v. acórdão regional. Relativamente à nulidade veiculada nas razões de contrariedade, o Pleno decidiu em torno da preclusão. Prejudicado o exame do recurso quanto aos demais aspectos. Falou pelo embargante o Doutor José Torres das Neves.

Processo-E-RR-1661/82 da 6a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Eg. 2a. Turma, sendo Embargante Maria Elisabete Xavier Ferreira e Embargado Banco Econômico S/A. (Advs: José Torres das Neves e José Maria de S. Andrade). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba.

Processo-E-RR-7096/83 da 8a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Eg. 3a. Turma, sendo Embargante Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICOMI e Embargado Vitor Manuel Estevão Sares. (Advs: Victor Russomano Júnior e Antonio Cabral de Castro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Helio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pela embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.

Processo-E-AG-RR-2726/82 da 4a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egregia 2a. Turma, sendo Embargante e Agravado Octávio Campos Zainho e Embargado e Agravante Ciclo - Companhia Brasileira de Serviços Fiduciários. (Advs: Mª Lopes de Morais e Victor Russomano Jr). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Não conhecer dos embargos em face do Enunciado nº 206, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani. Falou pela embargada o Doutor Victor Russomano Júnior.

Processo-E-RR-2307/82 da 2a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egregia 2a. Turma, sendo Embargante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e Embargado Gabriel Arcanjo Ferreira (Advs: Carlos Robichez Penna e Victor Russomano Jr.). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos pela violação ao artigo 896 da CLT. Conhecer dos embargos quanto ao salário habitação, por divergência jurisprudencial, mas rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargado o Doutor Victor Russomano Jr.

Processo-E-RR-6352/83 da 3a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egregia 1a. Turma, sendo Embargante Mineração Morro Velho e Embargado Marcelino Fernandes Moura. (Advs: Carlos Odorico V. Martins e Alino da Costa Monteiro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pela embargante o Doutor Victor Russomano Jr. e pelo embargado o Doutor José Francisco Boselli.

Processo-E-RR-6934/82 da 8a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo Embargante Raimundo Silva Santos e Embargada Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA. (Advs: Ulisses Riedel de Resende e Douglas Domingues). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargado o Doutor Victor Russomano Júnior.

Processo-E-RR-6815/83 da 10a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Eg. 3a. Turma, sendo Embargantes VARIG S/A - Viação Aérea Rio-Grandense e Fundação Ruben Berta e Embargada Maria das Dores Alencar Teixeira. (Advs: Ursulino Santos Filho e Ivo Evangelista de Ávila). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Juízes Convocados Heráclito P. Júnior e Oswaldo Florêncio Neme. Falou pelos embargantes o Doutor Victor Russomano Júnior.

Processo-RO-MS-780/85.1 da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo Recorrentes Heliana Possani Carlos e Outras e Recorrido Neomater S/C Ltda. (Advs: Antonio Marcos de Mello e Rosália Marrone Castro Sampaio). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e Revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Feliciano Oliveira, tendo o Tribunal resolvido à unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada pelo Ministério Público. Por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade do r. acórdão recorrido, por incompetência do grupo de Turmas julgador, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, Prates de Macedo, Ranor Barbosa, José Ajuricaba e Juiz Convocado Geraldo Octávio, que acolhiam a referida preliminar de nulidade e proviam o recurso para declará-la, determinando a remessa dos autos ao Primeiro Grupo de Turmas. Por maioria, dar provimento ao recurso para, reformando o acórdão recorrido, cassar a segurança, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marco Aurélio e Ranor Barbosa, que concediam a segurança apenas para deferir ao agravo de petição o efeito suspensivo. OBSERVAÇÃO: Os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Barata Silva, relator e Juizes Convocados Feliciano Oliveira, revisor e Geraldo Octávio participaram do julgamento, na Sessão do dia 28.05.87, conforme certidão de fls. 241.

Processo-E-RR-6562/83 da 1a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia 1a. Turma, sendo Embargante Cia. Souza Cruz Ind. e Com. e Embargada Lúcia Maria da Silva. (Advs. J. M. de Souza Andrade e Outra e José Francisco Boselli). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos por divergência, mas rejeitá-los, unanimemente. Falou pela embargada o Doutor José Francisco Boselli.

Processo-E-RR-2127/82 da 1a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Eg. 2a. Turma, sendo Embargante Sávio de Souza Moreira e Embargada COFRELAR - Associação de Poupança e Empréstimo. (Advs: José Torres das Neves e Paulo Renato Vilhena Pereira). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos por divergência e acolhê-los, para determinar o retorno dos autos à Eg. Turma a fim de que aprecie os demais aspectos da Revista, unanimemente. Falou pelo embargante o Doutor José Torres das Neves.

Processo-E-RR-2238/82 da 1a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo Embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do RJ e Embargado Banco Nacional S/A. (Advs: José Torres das Neves e Jorge Alberto R. de Menezes). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido por maioria, conhecer dos embargos por divergência, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ranor Barbosa, Relator e Américo de Souza; no mérito, também por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ranor Barbosa, Relator, Aurélio Mendes de Oliveira, Norberto Silveira de Souza e Fernando Vilar, que os acolhiam, determinando a remessa ao Egrégio Regional para julgamento do mérito dos Recursos Ordinários. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba. Falou pelo embargante o Doutor José Torres das Neves.

Processo-E-RR-2401/82 da 3a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Eg. 2a. Turma, sendo Embargante Olegário José Mendes e Embargada Indústria Santa Clara S/A. (Advs: Pedro Luiz L. V. Ebert e Paulo Antonio de Menezes). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos, mas rejeitá-los, unanimemente.

Processo-AG-E-RR-2213/83 da 4a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo Embargante e Agravado Jairo de Assis Zamprogna da Cunha e Embargado e Agravante FINASA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Advs: Maria Lopes de Morais e Victor Russomano Jr). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo regimental, unanimemente. Conhecer dos embargos quanto ao sub-chefe de seção e acolhê-los para, reformando o acórdão da Egrégia Turma, declarar que a Revista não tinha condições de ser conhecida quanto ao enquadramento da função de sub-chefe, julgando subsistente o acórdão regional no particular, unanimemente. Conhecer dos embargos quanto à função de conferente e acolhê-los, para reformar e condenar o Banco à satisfação das Sétima e Oitava horas como extraordinárias e reflexos pleiteados na inicial, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani. Falou pelo Embargante e Agravado o Doutor José Torres das Neves.

Processo-E-RR-2345/83 da 1a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Eg. 3a. Turma, sendo Embargante Banco Mercantil de SP S/A e Embargado Gilmar Nogueira da Rocha. (Advs: Victor Russomano Jr., Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e José T. das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos por divergência e acolhê-los para, reformando o acórdão da Eg. Turma, excluir da condenação os reflexos da gratificação semestral no aviso prévio e nas férias, unanimemente.

Processo-E-RR-3433/83 da 5a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo Embargante Rede Ferroviária Federal S/A e Embargado Joaquim Taveira Cunha. (Advs: Roberto Benatar e Rubem José da Silva). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente.

Processo-E-RR-2533/82 da 4a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia 1a. Turma, sendo Embargantes Banco Sul Brasileiro S/A e Instituto Assistencial Sulbanco (IAS) e Embargados Carlos Pinto e Harry Ferle. (Advs: José Alberto C. Maciel e Maria Lopes de Morais). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelos embargados o Doutor José T. das Neves.

Processo-E-RR-3749/82 da 5a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Eg. 1a. Turma, sendo Embargantes Fininvest S/A - Crédito, Financiamento e Investimento e A. M. Sá - Serviço de Crediário, Cobrança e Processamento de Dados S/A e Embargada Maria Izabel Costa Santana. (Advs: Carlos Eduardo C. Bastos, Maurício de C. Bastos e Deyse Costa Barbalho). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e acolhê-los, para julgar improcedente a demanda, unanimemente.

Processo-E-RR-4508/82 da 1a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS e Embargado Adnair Souza de Oliveira. (Advs: Cláudio P. Fernandez, Ruy C. Pereira e José Torres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente, com ressalvas de entendimento dos Excelentíssimos Senhores Ministros José Ajuricaba e Orlando Teixeira da Costa, que também vislumbram óbice no Enunciado nº 214 ao conhecimento dos embargos. Falou pelo embargado o Doutor José Torres das Neves.

Processo-E-RR-3934/83 da 9a. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia 1a. Turma, sendo Embargantes Banco Brasileiro de Descontos S/A e Marines Vieira Cari e Embargados Os Mesmos. (Advs: Lino Alberto de Castro e José T. das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos da reclamante por divergência, e acolhê-los para, reformando o acórdão da Egrégia Turma, concluir pelo direito ao adicional de 25%, impondo a condenação ao Banco, unanimemente. Conhecer dos embargos do reclamado e acolhê-los para, reformando o acórdão proferido pela Turma, pronunciar a prescrição da demanda alusiva ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço incidente sobre parcelas já fulminadas pela prescrição - Enunciado nº 206, unanimemente.

Processo-E-RR-5433/83 da 1a. Região, relativo a Embargos opostos à deci

são da Eg. 3a. Turma, sendo Embargante Rede Ferroviária Federal S/A e Embargado Diógenes Rocha Veneu. (Advs:Selma M.Lages,Ernani D.Bastos,Carlos Roberto O. Costa e Outros e Paulo P. Serra). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, não conhecer dos embargos quanto ao enquadramento da Revista. Por maioria, conhecer dos embargos quanto a prescrição por divergência jurisprudencial, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, Norberto Silveira de Souza e Fernando Vilar que não os conheciam. No mérito, acolhê-los para pronunciar a prescrição, julgando extinto o processo com apreciação do mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, Relator, Orlando Teixeira da Costa, Norberto Silveira de Souza, Fernando Vilar e Aurélio Mendes de Oliveira, que os rejeitavam. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa.

A partir deste momento, passa a representar a douta Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho o Doutor Armando de Brito, Subprocurador-Geral.-

Processo-E-RR-5002/82 da la. Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e Embargado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do ES. (Advs: Lino Alberto de Castro e José T. das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa. Falou pelo embargado o Doutor José T. das Neves. -.-.-.-

Processo RO-AR-192/85.9, Interessados: Banco do Brasil S/A e Ismael Pereira da Silva. (Adv. Maurílio Moreira Sampaio).
Processo RO-MS-592/86.7, Interessados: Auto Locadora Gaúcha Ltda e Outra e Vanderlei Morais Medeiros. (Advs. Salim Daou Júnior e Paulo Bergman).
Processo RO-DC-716/87.8, Interessados: Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina e Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina; Sindicato do Comércio Varejista de Jaraguá do Sul e Outra. (Advs. Solange Danner Pirajá Martins, Prudente José S. Mello, Alexandre Evangelista).
Processo RO-DC-946/87.8, Interessados: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado de São Paulo e Indústria de Subprodutos de Origem Animal Lopesco Ltda. (Advs. Alino da Costa Monteiro e Eduardo José Marçal).
RELATOR EXMO. SR. MINISTRO FERNANDO VILAR E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI
Processo RO-AR-920/86.0, Interessados: Centro de Estudos Unificados Bandeirantes - CEUBAN e Espólio de Edison Karan Nassri. (Advs. Robertc Mehanna Khamis e Mário I. Kauffmann).

Processo RO-AR-119/87.0, Interessados: Cimento Aratu S/A e Gilson Ferreira de Santana e Outros. (Advs. Maria de Fátima S. Caribe e Dalzimar Gomes Tupinambá).
Processo RO-AR-631/87.3, Interessados: Vitor Caetano de Deus e Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE. (Advs. João Fernandes e Ulisses Riedel de Resende).
Processo RO-DC-1026/87.3, Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1a. Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Nova Iguaçu e Sindicato das Indústrias de Construção e do Mobiliário de Duque de Caxias e Nova Iguaçu e Outro. (Advs. Carlos A. C. de Fraga, Arnaldo Maldonado e Luiz Thomaz de Miranda Cunha).
RELATOR EXMO. SR. MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI
Processo RO-DC-368/86.1, Interessados: Itaú Sul S/A - Crédito Imobiliário, Bamerindus S/A - Crédito Imobiliário, Cia. Real de Crédito Imobiliário (Sul), UNIBANCO - Crédito Imobiliário S/A - SUL, CREFISUL S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, ULTRACRED S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, e Ficrisa Axelrud S/A - Financiamento, Crédito e Investimentos e Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado SC. e Outros e Banestado - Crédito Imobiliário S/A e Outros. (Advs. Hélio Carvalho Santana, Ivo Stofella, Moacir Belchior, Cláudio Carvalho, Ana Cristina Pires Villaça, Suely Fassio, e Adalberto Camerino de Aragão e José Tôrres das Neves).
Processo RO-AR-1029/86.7, Interessados: Namir Gomes Ferreira e Outros e Cia. Imobiliária de Brasília - TERRACAP. (Advs. Deusdedit Guimarães Rocha e Enio Drummond).
Processo RO-AR-521/87.5, Interessados: Odilon Francisco Trindade e Equipro S/A - Equipamentos de Proteção, (Advs. Vera Lúcia Kolling e Salim Daou Júnior).
Processo RO-AR-943/87.6, Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Abílio Catarino da Silva e Outros. (Advs. Selma Moraes Hage e Eraldo Aurélio Franzese).
RELATOR EXMO. SR. MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO RANOR BARBOSA
Processo RO-AR-87/85.7, Interessados: Alfredo Bressame Novaes e Banco do Brasil S/A. (Advs: José T. das Neves e Maurílio M. Sampaio).
Processo-RO-AR-527/85.3. Interessados: Barreto de Araújo Produtos de Cacau S/A e Walter Pinto Lapa. (Advs: Virgílio Motta Leal Jr. e Francisco Peçanha Martins).
Processo-RO-DC-637/87.7. Interessados: Fundação Cultural de Curitiba e Fundação Teatro Guaira e Sind. dos Músicos Profissionais no Est. do PR-SIMUPAR e Fed. Nac. de Hotéis e Similares e Outros. (Advs: José Mª de C. Teixeira e Neuri Barbieri).
Processo-RO-AR-763/86.5. Interessados: José Augusto Cabral e Gilberto Badin. (Advs: José Augusto Cabral e Oswaldo Monteiro Ramos).
Processo-RO-DC-793/87.2. Interessados: Sind. da Ind. de Marcenaria do Est. de MG e Sind. dos Trabs. na Ind. da Construção e do Mobiliário de Barbacena. (Advs: Paulo Antonio de Menezes e Pedro Luiz L. V. Ebert).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO HÉLIO REGATO E REVISOR EXMº SR. MINISTRO RANOR BARBOSA
Processo-RO-AR-244/84. Interessados: Henrique Lage Salineira do Nordeste S/A - Sucessora da Cia. de Navegação Cabo Frio e Antônio Francisco de Moura e Outros. (Advs: Humberto G. Fuxreiter e José Dutra de A. Lira).
Processo-RO-AR-147/85.9. Interessados: José da Silva Carneiro e José Rebouças Rodrigues. (Advs: Francisco Sales Santana e José M. Catharino).
Processo-RO-AR-552/86.4. Interessados: Luci Carneiro Godoi de Souza e Outra e Banco de Desenvolvimento do Est. de GO S/A. (Advs: Otonil Mesquita Carneiro e Waldemar Ferreira).
Processo-RO-AR-844/86.1. Interessados: Sandra Mª Cândido e Outra e Ind. de Vies Americano S/A. (Advs: João Batista Coelho e Francisco Ary M.Castelò).
Processo-RO-AR-106/87.4. Interessados: Joaquim Miranda dos Santos e Antonio Machado Pinheiro. (Adv: Humberto M. de Mendonça).
Processo-RO-DC-403/87.8. Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Mat. Elétrico de SP e Scopus Tecnologia S/A. (Advs: Ulisses R. de Resende e Wieslaw Chodyn).
Processo-RO-AR-597/87.1. Interessados: Garota Agropecuária Ltda. e Jesuino Cesário da Silva e Outro e Peryvaldo Tupy Vieira. (Advs:Alberto Magno G. Mendes e Ernesto Juntolli).
Processo-RO-DC-764/87.0. Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1a. Reg . Sind. da Ind. de Doces e Conservas Alimentícias do Mun. do RJ e Sind. dos Trabs. nas Inds. do Açúcar, de Doces e Conservas Alimentícias e da Refinação do Sal do Mun. do RJ. (Advs: Alberto Mendes R. de Souza, Herval Bondim da Graça e Alino da C. Monteiro).
Processo-RO-DC-952/87.2. Interessados: Proc. Reg. Trab. da 1a. Região - RJ e Fed. dos Empregs. no Com. dos Ests. do RJ e ES e Fed. do Com. Varejista do Est. do RJ. (Advs: Cnéa Cimini M. de Oliveira e Mery Bucker Caminha).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO HÉLIO REGATO E REVISOR EXMº SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Processo-E-RR-7823/85.1. Interessados:Banco Mercantil de SP S/A e Miguel Ruiz Filho. (Advs: Victor Russomano Jr. e José T. das Neves).
Processo-E-RR-9395/85.6. Interessados: João Alberto da Silva Pereira e Nashua do Brasil S/A.- Sistemas Reprográficos. (Advs: Ulisses B. de Resende e Mª Cristina P. Côrtes).
Processo-E-RR-9688/85.0. Interessados: Mª Correia Improta e Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. (Advs: Ulisses R. de Resende, Claudio P.Fernandez e Ruy C. Pereira).
Processo-E-RR-191/86.1. Inetressados: Ronan Ferreira Borges e Fundação das Pioneiras Sociais - Hospital Sarah Kubitschek. (Advs: Livia M. de Lima e Gustavo Alberto de A. Branco).
Processo-E-RR-1359/86.4. Interessados: Sind. dos Empregs. em Estabs.Bancários de Campina Grande e Embdo. Bradesco Crédito Imobiliário S/A. (Advs: José Antonio P. Zanini e Lino Alberto de Castro).
Processo-E-RR-1722/86.3. Interessados: Waldeir Peres Xavier e Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. (Advs: Irineu Henrique e Lélio Bentes Corrêa).
Processo-E-RR-2992/86.3. Interessados: José Roberto Nogueira e Banco Safra S/A. (Advs: José T. das Neves e José Chiancone Neto).
Processo-E-RR-3367/87.4. Interessados: Rotermund S/A - Ind. e Com. e João Manoel Maciel Neto. (Advs: José Alberto C. Maciel e Arminio João V. Hohendorff).
Processo-E-RR-3416/87.6. Interessados: Banco da Amazônia S/A - BASA e Dilermano Sena Nunes. (Advs: José Torquato A. de Alencar e Paula Frassinetti Silva).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO AMÉRICO DE SOUZA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO AURÉLIO M. DE OLIVEIRA

Processo-RO-MS-177/87.4. Interessados: Nelson Luiz de Lima, Juiz Presidente da 23ª JCJ do RJ e José Nascimento dos Santos. (Adv: Nelson Luiz de Lima).
Processo-E-RR-94/86.7. Interessados: Pedro Rodrigues de Melo e ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia. (Advs: Ulisses B. de Resende e Victor Russomano Jr.).
Processo-E-RR-775/86.4.Interessados: Cia. de Cigarros Souza Cruz e Moacir Roseno Neto. (Advs: J. M. de Souza Andrade e Alino da C. Monteiro).
Processo-E-RR-1208/86.5. Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Narciso Gomes Leite. (Advs: Selma Moraes Lages, Márcio Gontijo e Walfredo de Oliveira Lima).
Processo-E-RR-1904/86.2. Interessados: Banco Mercantil de SP S/A e Laura Raposo Gomes. (Advs: Regilene S. do Nascimento e Pedro Luiz L.Velloso Ebert).
Processo-E-RR-2438/86.2. Interessados: Alcir Mateus Antônio e Construtora Lagoa Santa Ltda. (Advs: Mauro Thibau da S. Almeida e Marco Túlio Fonseca Furtado).
Processo-E-RR-2932/86.4. Interessados: Jurandir Souza de Araújo e Melanina Ultra S/A - Ind. Química. (Advs: Ulisses R. de Resende e Roberto J. Passos).
Processo-E-RR-3550/86.2. Interessados: Antonio Carlos Gouveia e Banco do Est. de GO. - BEG. (Advs: Dimas F.Lopes e Inocêncio de O.Cordeiro).

Processo-E-RR-113/87.7. Interessados: Usinas Siderúrgicas de MG S/A - USIMINAS e José Júlio Cypriano. (Advs: Fernanda Colás Arantes e Ildeu Fernandes do Vale).
Processo-E-RR-3071/87.8. Interessados: Cláudio Vicente de Souza e Pecúlio União. (Advs: José T. das Neves, José Antonio P. Zanini e Elvécio Alves de Moura.

RELATOR O EXMº SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA E REVISOR O EXMº SR. MINISTRO RANOR BARBOSA

Processo-RO-MS-1008/86.3. Interessados: Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA e Exmº Sr. Juiz Presidente da 27a. JCJ de SP. (Advs: Antonio Carlos Pereira Faria).
Processo-E-RR-2913/83. Interessados: Est. de PE e Edenilson Carneiro da Cunha. (Advs: Célio Silva e Arremar Mendes).
Processo-E-RR-778/85.9. Interessados: Gisélia de Cerqueira Barbosa e Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. (Advs: Ulisses R. de Resende, Cláudio P. Fernandez e Ruy Caldas Pereira).
Processo-E-RR-5021/85.1. Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO e Ed Martins Vieira. (Advs: Lelio B. Corrêa e Arazy F. dos Santos).
Processo-E-RR-3906/86.1. Interessados: Wanderley de Almeida e Banco Financial Português. (Advs: Arazy F. dos Santos e Ivam Paim Maciel).
Processo-E-RR-4757/86.1. Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO e Herli Francisco Pinto. (Advs: Sebastião Aparecido da Cunha e Dimas F. Lopes).
Processo-E-RR-5047/86.9. Interessados: Cia.Est. de Energia Elétrica - CEEE e Lino Scherer. (Advs: Ivo Evangelista de Ávila e Alino da C. Monteiro.
Processo-E-RR-5502/86.5. Interessados: Newton de Oliveira Camargo Jr. e Banespa S/A - Serviços Técnicos e Administrativos e Banco do Est. de SP S/A. (Advs: Dimas F. Lopes e Galdino Silos de Melo).
Processo-E-RR-6061/86.8. Interessados: Oswaldo Guimarães 2º e FEPASA - Ferrovia Paulista S/A. (Advs: Ulisses B. de Resende, Carlos R. Penna e Lisia B. Moniz de Aragão).
Processo-E-RR-6684/86.7. Interessados: Banorte - Banco Nac. do Norte S/A e Francisco Batista de Albuquerque. (Advs: Rogério Avelar e João José Bandeira).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA E REVISOR O EXMº SR. MINISTRO AMÉRICO DE SOUZA

Processo-RO-MS-965/86.0. Interessados: Synteko Produtos Químicos S/A e Outras e ExmºSr. Juiz Pres. da 2a.JCJ de Porto Alegre.(Adv. Waldemar T. de Aquino).
Processo-E-AG-RR-9833/85.8.Interessados:Walter Krainer e Bco.Bamerindus do Brasil S/A.(Advs:José T.das Neves,José Antonio P.Zanini e Cristiana R.Gontijo).
Processo-E-RR-641/86.0.Interessados:Jackson Saboya B. de Menezes e Fund. Centro Bras. de TV Educativa.(Advs:Francisco Pôrto e João M. de Aragão).
Processo-E-RR-979/86.4. Interessados:Bco.Bamerindus do Brasil S/A e Laertes Roberto C. Queiroz. (Advs:Paulo César Gontijo e José T. das Neves).
Processo-E-RR-1845/86.7.Interessados: Bco.Bamerindus do Brasil S/A e Vera Oliveira Ribeiro.(Advs:Cristiana R.Gontijo e José T. das Neves).
Processo-E-RR-2273/86.8. Interessados: Plínio Moreira e Outros e VARIG S/A-Viação Aérea Riograndense. (Advs: José T.das Neves e Victor Russomano Jr.).
Processo-E-RR-2782/86.0.Interessados: Mª Ignês Alvares de Amorim e Bco. Bandeirantes S/A.(Advs:Arazy F.dos Santos e Moacir Belchior).
Processo-E-RR-3041/86.1. Interessados: Julião Caballero (Faz.Cachoeiri-

nha) e Palmiro Marques Ferreira. (Advs:Angela Cristina Corrêa e Astolfo Gonçalves de Oliveira).
Processo-E-RR-4089/86.9. Interessados: Jairo Willians de Oliveira e Mineração Morro Velho S/A. (Advs: José Hamilton Gomes, Glauro B. Santos e Eduardo Vicente Rabelo Amorim).
Processo-E-RR-2328/87.1. Interessados: Banco Nacional S/A e Maria de Fátima Vidal da Silva. (Advs: Humberto Barreto Filho e José T. das Neves.

RELATOR EXMº SR. MINISTRO RANOR BARBOSA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
Processo RO-AR-643/84, Interessados: Carlos Eduardo Rzezak Ulup/ e O Globo Empresa Jornalística Brasileira Ltda. (Advs.: Raymundo Teixeira Mendes e Rômulo Marinho).
Processo RO-AR-344/85.8, Interessados: Rádio e TV Difusora Portoalegrense S/A e Antonio Carlos Costa e Outro. (Advs.: José Fernando Ximenes Rocha e Julio Goulart Tibau).
Processo RO-AR-625/86.1, Interessados: Prefeitura Municipal de Sta. Luzia e João Bosco Giovanini. (Advs.: Paulo Emílio R. Vilhena e Wenio Balbino de Castro).
Processo RO-AR-995/86.9, Interessados: Estado do PR e Imaculada Martins de Santi e Outros. (Advs.: Iosael José Milani e Ulisses R. de Resende).
Processo RO-DC-209/87.1, Interessados: Fundação Abrigo do Cristo Redentor e Sind. dos Empreg. em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Município do Rio de Janeiro. (Advs.: José Augusto Caula e Silva e Hildebrando B. de Carvalho).
Processo RO-AR-438/87.4, Interessados: Transbrás Transportes Brasileiros Ltda e José dos Passos. (Advs.: Mário Genari F. Sarrublo e Bolívar Ferreira Costa).
Processo RO-DC-670/87.8, Interessados: Sindicato das Indústrias da Cerâmica para Construção e Olaria, no Estado de Minas Gerais e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Arcos e Outros. (Advs.: Paulo Antonio Menezes e Pedro Luiz L. V. Ebert).
Processo RO-DC-848/87.9, Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Oficiais Gráficos de Niterói e Outra e Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado do RJ. (Advs.: Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Everaldo Martins e Herval Bondim da Graça).
Processo RO-AR-824/87.2, Interessados: Luiz Carlos Castro da Silva e Outros e Ligth Serviços de Eletricidade S/A. (Advs.: Carlos André R. de Castro e Pedro Augusto Musa Julião).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI E REVISOR EXMº SR. MINISTRO HÉLIO REGATO
Processo RO-MS-981/87.4, Interessados: Tidewater Náutico Inc. e Exmº Sr. Juiz Presidente da 2ª JCJ de Belém. (Advs.: Manoel José M.Siqueira).
Processo E-RR-6371/84, Interessados: Bco. Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO e Neusa Elesbão Neto. (Advs.: Lino Alberto de Castro e Mª Lopes de Moraes).
Processo E-RR-3633/86.3, Interessados: Fidelis Foppa e Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE. (Advs.: Paula Frassinetti V.Atta e Ivo Evangelista de Ávila).
Processo E-RR-4458/86.3, Interessados: Idailton Antunes de Oliveira e Eletropaulo - Eletricidade de SP S/A. (Advs.: Ulisses Borges de Resende e Elásio Alberto de Oliveira Rondon).
Processo E-RR-5024/86.1, Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE e Luiz Carlos Brochier. (Advs.: Ivo Evangelista de Ávila e Paula Frassinetti Viana Ata).
Processo E-RR-5388/86.4, Interessados: Onofre Santos Soares e Rede Ferroviária Federal S/A.(Advs.: Ulisses Riedel de Resende e Rogério Noronha).
Processo E-RR-5790/86.9, Interessados: Banco Itaú S/A e José Mauro Santini. (Advs.: Hélio Carvalho Santana e Renato Gomes Nery).
Processo E-RR-6643/86.7, Interessados: Alberto Coelho da Costa Sobrinho e Cia. de Desenvolvimento do Estado de GO - CODEG. (Advs.: Ulisses Borges de Resende e Hélio Teixeira).
Processo E-RR-628/87.3, Interessados: Mª Eliza de Camargo e Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA. (Advs.: Sid H. Riedel de Figueiredo e José Alberto Couto Maciel).
Processo E-RR-1237/87.5, Interessados: Anselmo João da Silva e Bco. Nacional S/A. (Advs.: Dimas Ferreira Lopes e Humberto Barreto Filho).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO FERNANDO VILAR E REVISOR EXMº SR. MINISTRO JOSÉ AJURICABA
Processo RO-MS-904/87.1, Interessados: Cottage Engenharia e Comércio S/A, Exmº Sr. Juiz Presidente da 29ª JCJ do RJ e Raimundo Lima da Rocha. (Adv.: Thomé Joaquim Torres).
Processo E-RR-329/86.7, Interessados: Brasília Pneus Ltda e Ronaldo Silva. (Advs.: Rossana Marques Salsano, Mariana Marques Salsano e José Antonio P. Zanini).
Processo E-RR-816/86.8, Interessados: Gabriel Monteiro da Silva e Eletropaulo - Eletricidade de SP S/A. (Advs.: Ulisses Riedel de Resende e Elásio Alberto de Oliveira Rondon).
Processo E-RR-1796/86.5, Interessados: BANORTE - Bco. Nacional do Norte S/A e Noel Mendes Soares Júnior. (Advs.: Nilton Correa, Rogério Avelar e José Tôrres das Neves).
Processo E-RR-2662/86.8, Interessados: Cia. Paulista de Alimentação Duchen e José Raimundo Bonfim. (Advs.: J. Granadeiro Guimarães e Antonio Lopes Noleto).
Processo E-RR-2951/86.3, Interessados: Ângelo Rech e Celulose Irani S/A (Advs.: Flávio Vilmar da Silva e Jerri J. Brancher).
Processo E-RR-3866/86.5, Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão e Cortiça de Itapira e Alcici - Comércio e Indústria de Papel Ltda. (Advs.: Ulisses R. de Resende, Mª Wilma de A. S. Resende e Maurício Ring).
Processo E-RR-2198/86.6, Interessados: Lucilene Fátima da Silva Carrilho e Outros e Bco. do Estado de GO S/A. (Advs.: Dimas Ferreira Lopes e Inocêncio Oliveira Cordeiro).
Processo E-RR-1214/87.7, Interessados: Vicente Furtado de Melo e Restaurante Torre Di Pisa Ltda. (Advs.: Luiz Antonio Jean Tranjan e Aureo Hildebrandt Júnior).
Processo E-RR-3102/87.8, Interessados: CEIL - Comercial Exportadora Industrial Ltda e Roberto Marcos. (Advs.: Regilene Santos do Nascimento, Ildélio Martins e Ulisses Borges de Resende).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA E REVISOR O EXMº SR. MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI
Processo RO-AR-795/84, Interessados: Henrique Octávio Jacques Penido e Cia. Comercial e Administradora Poços de Caldas e Outra. (Advs.: Mauro Thibau da Silva Almeida e Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena).
Processo RO-AR-399/85.0, Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivo - CMTC e João Francisco da Silva. (Advs.: Walmir Souza Neto e Antonio Lopes Noleto).
Processo RO-AR-717/86.8, Interessados: Transportadora Pampa S/A e Jorge Duarte Tavares.(Advs.: Sérgio Abreu Wanderley e Romário Silva de Melo).
Processo RO-AR-1002/86.0, Interessados: Drogaria e Perfumaria Nossa Senhora da Conceição Ltda. e Nilson João da Silva. (Advs.: Sebastião Pelinsari da Silva e Lay Freitas).
Processo RO-DC-98/87.2, Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Sind. das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado do PR e Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do PR. (Advs.: Wanda Santi Cardoso da Silva, Carlos Roberto Ribas Santiago e Edésio Franco Passos).
Processo RO-AR-491/87.2, Interessados: Usina Pedroza S/A e Tereza Adelina dos Santos e Outros. (Advs.: Evilázio de Melo Arueira e João Bandeira).
Processo RO-DC-648/87.7, Interessados: Fed. do Com. do Est. de SP e Fed. dos Empreg. em Turismo e Hospitalidade do Est. de SP e Outros. (Advs.: Pedro T. Coelho e Luiz G. da Silva).
Processo RO-DC-844/87.8, Interessados: Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Sto. André e Alpina Equipamentos Industriais Ltda. (Advs.: Antonio Lopes Noleto e Jayme Borges Gâmbôa).
Processo RO-AR-923/87.0, Interessados: Renê Barros de Oliveira Filho e Departamento de Terminais Rodoviários de Pernambuco. (Adv.: Paulo Azevedo).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI E REVISOR EXMº SR. MINISTRO FERNANDO VILAR
Processo DC-19/87.8, Interessados: Sind. dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Tubarão e Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A - ELETROSUL. (Advs.: Pedro Luiz L. V. Ebert e Vital de Souza Feitosa e Paulo Cesar Delpizzo).
Processo RO-AR-21/84, Interessados: Residência Cia. de Crédito Imobiliário e Outra e Hélio Ferreira Cardoso Afonso. (Advs.: Antonio Carlos de Almeida Castro e José Fernando Ximenes Rocha).
Processo RO-AR-111/85.6, Interessados: Bco. do Brasil S/A e José Dias dos Santos. (Advs.: Maurílio Moreira Sampaio e José Mª Fonseca Lindoso)
Processo RO-AR-178/86.4, Interessados: Touring Club do Brasil e Mª Allin Cordeiro Benigno. (Advs.: Henrique Claudio Maués e Severino José de Oliveira).
Processo RO-AR-779/86.2, Interessados: Rover Equipamentos Industriais Ltda e Gersário dos Santos e Outro. (Advs.: Christiano Janeiro Bonilha e Alino da Costa Monteiro).
Processo RO-AR-73/87.0, Interessados: Indústria Metalúrgica Tergal S/A e José Pereira dos Santos. (Advs.: Durval Emilio Cavallari e Ulisses R. de Resende).
Processo RO-DC-471/87.5, Interessados: Sind. dos Trabalhadores Rurais de Porto Feliz e Sind. Rural de Porto Feliz e Outros. (Advs.: Milton Borba Canicoba e Cícero José de Morais).
Processo RO-AR-544/87.3, Interessados: Cruzeiro do Sul S/A - Serviços Aéreos e Oscar Trigo Barreiros. (Advs.: Ursulino Santos Filho e Gilson Lúcio Andretta).
Processo RO-DC-775/87.0, Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil e do Mobiliário de Londrina e Outros e Sindicato da Indústria da Construção Civil de Londrina. (Advs.: Sueli Aparecida Erbano, Nestor A. Malvezzi e Alaisis Lopes Noivo).
Processo RO-DC-1001/87.0, Interessados: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Outros, Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Bragança Paulista e Atibaia e Sindicato da Indústria Alimentar de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados no Estado de São Paulo. (Advs.: Ivan Cezar Malheiros, Alino da Costa Monteiro e Maria da Silva Leite).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO JOSÉ AJURICABA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA
Processo RO-MS-916/87.9, Interessados: OAB - Subseção de Umuarama e Exmª Sra. Juíza Presidente da JCJ de Umuarama. (Advs.: Ivo Shizuo Sooma)
Processo E-RR-2316/85.9, Interessados: Rubens Gouvêa e Fund. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Advs.: José Alberto Couto Maciel e Sully Alves de Souza).
Processo E-RR-8199/85.8, Interessados: M. Roscoe S/A - Engenharia, Indústria e Comércio e Manoel Osvaldo da Rosa. (Advs.: José Genaro Linhares e Paulo de Araújo Costa).
Processo E-RR-9533/85.3, Interessados: União Federal e Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA e João Pedro da Silva e Outros. (Advs.: José Alberto C. Maciel e Altair da Silva Cascaes Sobrinho).
Processo E-RR-48/86.1, Interessados: Bco. do Est. da BA S/A - BANEB e Ubirajara Barbosa Lima. (Advs.: Pedro Gordilho e Ulisses R. de Resende)
Processo E-RR-564/86.3, Interessados: Arthur Chufalo e S/A Inds. Matarazo do Paraná. (Advs.: José Alberto C. Maciel e Lisia Barreira Moniz de Aragão).
Processo E-RR-1544/86.4, Interessados: Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Reinaldo de Oliveira Cruz. (Advs.: Wagner D.Giglio e Zeina Mª Hanna dos Santos).
Processo E-RR-2911/86.0, Interessados: Edgar Barbosa Ribas e Prefeitura Municipal de Curitiba. (Advs.: José Mª de Souza Andrade e Roberto Caldas Alvim de Oliveira).
Processo E-RR-3162/87.7, Interessados: Cia.Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e Vicente Ribeiro da Silva.(Advs.: Augusto Ramos e Mª de Lourdes M. de Oliveira).
Processo E-RR-3388/87.8, Interessados: Bco. do Nordeste do Brasil S/A e Diniz de Alencar Araújo e Outro. (Advs.: Alipio Carvalho Filho e Sebastião da Costa e Silva).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
Processo RO-MS-911/87.2, Interessados: S/A Correio Braziliense e Col. 3ª Turma do Eg. TRT da 2ª Região. (Advs.: José Alberto C. Maciel).
Processo RO-MS-919/87.1,Interessados: Bco. do Comércio e Indústria de São Paulo S/A - COMIND, Exmº Sr. Juiz Presidente da 24ª JCJ de SP e José Luiz Moreira. (Advs.: Nelson Esteves Sampaio e Luiz Salem V. Caggiano).
Processo E-RR-5504/84, Interessados: Nilda Carvalho de Jesus Rebouças e Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS. (Advs.: Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira).

Processo E-RR-3263/86.2, Interessados: Paulo Roberto Gomes Faria e Outros e Empresa de Obras Públicas do Est. do RJ - EMOP. (Advs.: José Alberto C. Maciel e Rosalva Pacheco dos Santos).
Processo E-RR-4355/86.6, Interessados: Terezinha Caetano Vieira e A. Kalman. (Advs.: Ulisses Riedel de Resende e Isaac Abuhab).
Processo E-RR-4830/86.8, Interessados: Lojas Americanas S/A e Terezinha da Silva Gadelha. (Advs.: Artur Otávio de Carvalho Nobre, Ana Mª R. Magno e Raimundo de Lima e Silva).
Processo E-RR-5280/86.1, Interessados: Arlindo Egídio dos Santos e S/A Estado de Minas. (Advs. Mauro Thibau da Silva Almeida e José Alberto Couto Maciel).
Processo E-RR-5750/86.7, Interessados: José Américo Severino e Cia.Ferro Brasileiro S/A. (Advs.: Letícia Barbosa Alvetti e Lincoln de Carvalho Pires).
Processo E-RR-6625/86.6, Interessados: Central Paulista Açucar e Álcool Ltda e Antonio Dirceu Ferrinho e Outros. (Advs.: Mª Cristina P. Côrtes e Alino da Costa Monteiro).
Processo E-RR-108/87.1, Interessados: Cooperativa Habitacional Colonial e Outra e Agda Suely de Siqueira Oliveira. (Advs.: Antônio Henrique Lozetti e José Tôrres das Neves).
Processo E-RR-1039/87.0, Interessados: Florindo Ferreira Barreto e Cia. Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE. (Advs.: José Alberto C. Maciel e Antonio Justino de Oliveira Pereira).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO RANOR BARBOSA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO FERNANDO VILAR
Processo RO-MS-51/87.9, Interessados: Warner Lambert Indústria e Comércio Ltda e Exmº Sr. Juiz Pres. da 1ª JCJ de Guarulhos. (Adv.: Luiz Eduardo Moreira Coelho).
Processo E-RR-5444/84, Interessados: Minas Investimento S/A - Créd. e Financiamento e Clélio Francisco Martelo. (Advs.: Italia Mª Vigione e Fernando Xavier Bezerra).
Processo E-RR-2509/86.5, Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE e Onildes de Mello. (Advs.: Ivo Evangelista de Ávila e Roberto de Figueiredo Caldas).
Processo E-RR-4325/86.6, Interessados: Forjas Taurus S/A e Rube de Oliveira Pereira. (Advs.: Andréa Társia Duarte e Nelson J. M. Ribas).
Processo E-RR-4806/86.3, Interessados: Sandra Aguilar de Almeida e Indústria Eletrônica Cherry S/A. (Advs.: Ulisses B. de Resende, Isis Mª B. de R. Alves e Ivan Martins Borges).
Processo E-RR-5110/86.3, Interessados: Jair Garcia Lopes e Bco.Itaú S/A. (Advs.: Dalva Dilmara Ribas e Hélio Carvalho Santana).
Processo AG-E-RR-5600/86.6, Interessados: Augusto Lopes e Bco.Bamerindus do Brasil S/A.(Advs.: Vivaldo Silva da Rocha, Cristiana Rodrigues Gontijo e Robinson Neves Filho).
Processo E-RR-6082/86.2, Interessados: Álvaro Pereira de Freitas e Outros e Bco. Real S/A e Outra. (Advs.: Dimas Ferreira Lopes e Moacir Bejchior).
Processo E-RR-6947/86.2, Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. de Energias Hidro e Termo Elétricas no Est. da Bahia e Cia. Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. (Advs.: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e José Amado Bahia Araújo).
Processo E-RR-908/87.2, Interessados: Milton Taborda e Outros e Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE. (Advs.: Paula Frassinette Viana Ata e Ivo Evangelista de Ávila).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO AURÉLIO MENDES DE OLIVEIRA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI
Processo RO-MS-584/87.6, Interessados: João Galdino de Souza e Exmº Sr. Juiz Presidente da 24ª JCJ de SP. (Adv.: Ulisses Riedel de Resende).
Processo E-RR-2224/85.2, Interessados: Bco. do Estado de SP S/A e Miguel Soares Gramulha. (Advs.: Hugo Gueiros Bernardes e Dimas Teixeira Lopes).
Processo E-RR-7989/85.9, Interessados: Empresa Brasileira de Engenharia S/A e Moacir de Menezes Barros. (Advs.: George Achutti e Diana Gomes Cavalheiro).
Processo E-RR-9468/85.4, Interessados: Bco. Nacional S/A e Daves Giacomini. (Advs.: Jorge Alberto Rocha de Menezes e Eugenio Nilo Romeu).
Processo E-RR-10218/85.2, Interessados: Sind. dos Trabs. na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo e Malharia Marabá Indústria e Comércio Ltda. (Advs.: Alino da Costa Monteiro e Leopoldo Miguel dos Reis).
Processo E-RR-448/86.1, Interessados: Darivaldo Lemes da Silva e Bco.Safra S/A. (Advs.: Arazy Ferreira dos Santos e Cristiana Rodrigues Gontijo).
Processo E-RR-1522/86.3, Interessados: Rogério Alves da Silva e Outros e Cia. Hidro Elétrica de São Francisco - CHESF. (Advs.: Pedro Luiz L. Velloso Ebert e Pedro Paulo Pereira Nóbrega).
Processo E-RR-2151/86.2, Interessados: Bco. do Estado de SP S/A-BANESPA e Adelson Holmo. (Advs.: Hugo Gueiros Bernardes, Harleine Gueiros B. Dias e José Odemar Andrade Góis).
Processo E-RR-3085/86.3, Interessados: Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Oeste Catarinense e Bco. do Estado de Sta. Catarina S/A. (Advs.: José Tôrres das Neves e Ivan Cesar Fischer).
Processo E-RR-3372/87.1, Interessados: Deolinda Maldonado Wedy e Bco. Francês e Brasileiro S/A. (Advs.: José Tôrres das Neves, Arazy Ferreira dos Santos e Mário Seixas Aurvalle).

Brasília, 08 de junho de 1988

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal

DISTRIBUIÇÃO SEMANAL DE PROCESSOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS, EM 07.06.88

MINISTRO HÉLIO REGATO	51	MINISTRO AMÉRICO DE SOUZA	21
MINISTRO ORLANDO T. DA COSTA	22	MINISTRO AURÉLIO M. DE OLIVEIRA	52
MINISTRO NORBERTO S. DE SOUZA	51	MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI	51
MINISTRO RANOR BARBOSA	51	JUIZ CONV. JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	32
MINISTRO FERNANDO VILAR	51	JUIZ CONV. HERÁCITO PENA JÚNIOR	32
MINISTRO JOSÉ AJURICABA	21	JUIZ CONV. FRANCISCO LEOCÁDIO	32
MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA	52		

TOTAL: 519

Proc. nº TST-AR-41/87.2

Autores: MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA E OUTROS.
Advogado: Dr. Antônio da Cruz.
Ré: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.

D E S P A C H O

Digam os autores se pretendem oferecer outras provas, conforme protestaram na inicial.

Publique-se.
Brasília, 08 de junho de 1988.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Relator

DC-16/88.4 e 17/88.4

Suscitante : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BOA VISTA
Advogados : Dr. Nelson Mendes Barbosa/ Dra. Neuza Maria de Oliveira
Suscitado : BANCO DO BRASIL S/A
Advogados : Dra. Maria Laudice Rebouças/ Dr. Rosselberto Himenes

D E S P A C H O

Tendo em vista, nos termos do art. 301, § 2º do CPC, a identidade das ações propostas, determino a reunião dos processos, de maneira a prevenir decisões judiciais díspares. Determino ainda o envio dos autos à Douta Procuradoria para que exare parecer. Após, voltem conclusos.

Intime-se.
Brasília, 07 de junho de 1988.

MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
Relator

Primeira Turma

VIGÉSIMA TERCEIRA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA DIA 07 DE JUNHO DE 1988
RELATOR MINISTRO FERNANDO VILAR

AI-3573/88.3, TRT 2a. região, sendo agravante ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S/A (Adv.: Dr. João Jacob Neto) e agravado Orlando Scala Viana (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

AI-3580/88.4, TRT 2a. região, sendo agravante Dacon S/A Veículos Nacionais (Adv.: Dr. José Ubirajara Peluso) e agravado Edmilson Rezende Silva (Adv.: Dr. Sérvulo Benedicto dos Santos).

AI-3586/88.8, TRT 2a. região, sendo agravante Línea - Construções e Empreendimentos LTDA (Adv.: Dr. José Roque Tambelini) e agravado Serafim Penedo da Silva (Adv.: Dr. Valdilson dos S. Araújo).

AI-3591/88.5, TRT 2a. região, sendo agravante Antenor de Almeida (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado Fernando Alencar Pinto S/A e Importação e Exportação (Adv.: Dr. Carlos Regis B.de Alencar Pinto).

AI-3596/88.1, TRT 2a. região, sendo agravante Rádio e Televisão Bandeirantes LTDA (Adv.:Dr. Rubens Augusto C. de Moraes) e agravado Mário Iorio Gabriel (Adv.: Dr. Darmy Mendonça).

AI-3602/88.9, TRT 2a. região sendo agravantes Paulo Rocha e Outros(Adv. Dr. Agenor B. Parente) e agravada Cia. Nacional de Cimento Portland Perus (Adv.: Dr. Antonio Carlos G. de Vasconcellos).
AI-3608/88.3, TRT 2a. região, sendo agravantes Construtora Albuquerque Takaoka S/A e Outras (Adv.: Dr. Luiz Augusto Filho) e agravado Maurício Castelhano (Adv.: Dr. Albertino S. Oliva).

AI-3613/88.9, TRT 2a. região, sendo agravantes Ademar dos Reis e Outros (Adv.: Dr. Darcy L.de Souza) e agravados Agenave Agência Marítima LTDA e Outras.

AI-3619/88.3, TRT 2a. região, sendo agravantes Cia. Cervejaria Brahma e Outro (Adv.: Dr. Fernão de M. Salles) e agravado Orlando Bocalini(Adv. Dr. Agenor Barreto Parente).

AI-3620/88.1, TRT 2a. região, sendo agravante Orlando Bocalini(Adv.:Dr. Agenor Barreto Parente)e agravados Cia. Cervejaria Brahma e Outro(Adv. Dr. Darci Feltrin).
AI-3628/88.9, TRT 3a. região, sendo agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv.: Dr. Paulo Cesar Gontijo) e agravado Ramon Parucci Vicente (Adv.: Dr. José Torres das Neves).

AI-3635/88.0, TRT 3a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Muriaé (Adv.: Dr. Carlos Augusto J. Henrique) e agravado Dario José Ferreira (Adv.: Dr. Geraldo dos Santos).

AI-3643/88.9, TRT 2a. região, sendo agravante Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA (Adv.: Dr. Nelson Ranalli) e agravado Paulo Sérgio dos Santos(Adv.: Dr. Panamá de S. V. Filho).

AI-3646/88.1, TRT 2a. região, sendo agravantes Chitose Murakami e Outros (Adv.: Dr. Adionan Arlindo da Rocha Pitta) e agravada Massa Falida de Indústrias Paulistas LTDA.

AI-3651/88.7, TRT 2a. região, sendo agravantes Marilúcia da Silva Faria e Outra (Adv.: Dra. Nilza Saes Rodrigues) e agravado Dermiwil Indústria Plástica LTDA (Adv.: Dr. João Carlos Corsini Gambôa).

AI-3656/88.4, TRT 2a. região, sendo agravante Martinelli Promotora de Venda LTDA (Adv.: Dr. José Ubirajara Peluso) e agravado Antonio Ricardo Simone.

AI-3661/88.1, TRT 2a. região, sendo agravante Cirne - Companhia Industrial do Rio Grande do Norte (Adv.: Dr. Aparecido Barbosa Filho) e agravado Irineu Gomes da Silva (Adv.: Dr. Marcos Aurélio da C. Milani).

AI-3666/88.7, TRT 2a. região, sendo agravante Badra S/A (Adv. Dr. Luiz Antonio Murano) e agravado Almiro Alves de Oliveira e Empreiteira de Obras Carvalho e Fernandes S/C Ltda (Adv. Dr. Takako Nishiyama).

AI-3672/88.1, TRT 2a. região, sendo agravante Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (ADv. Dr. Nelson Serson) e agravado José Carneiro de Oliveira (Adv. Dr. João Maurício Cardoso).

AI-3678/88.5, TRT 2a. região, sendo agravante Di Gênio & Patti S/C - Ltda (Adv. Dr. Jorge Salles Penteado de M. Kijawski) e agravado David Mendes Portella e Outro.

RELATOR EXMº. Sr. MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA

AI-7250/87.0, TRT 10a. regiao,sendo agravante Jerônimo José de Carvalho (Adv. Dr. José Mario Gomes de Souza) e agravado Empresa J.F. de Segurança e Limpeza Ltda.

AI-7251/87.8, TRT 10a. região, sendo agravante Antonio de Freitas Marques e Outros (Adv. Dr. Oswaldo José Barbosa Silva) e agravado Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A - BNCC (Adv. Dr. Rogério Avelar).

AI-3723/88.8, TRT 10a. região,sendo agravante CREFISUL S/A - Crédito , Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Robson Freitas Melo) e agravado José Raimundo Ferreira (Adv. Dr. Felix Angelo Palaci).

AI-3724/88.5, TRT 10a. região, sendo agravante Idê Rosa de Souza Arantes (Adv. Dr. Antonio Leonel de Almeida Campos) e agravado Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Dra. Solange Maria Brito).

AI-3726/88.0, TRT 10a. região,sendo agravante Lucídio Guimarães Albuquerque (Adv. Dr. Jonas Célio Monteiro Coelho) e agravado Ivan Dias Moreira (Adv. Dr. Belchior Francisco de Castro).

AI-3727/88.7, TRT 10a. região, sendo agravante Fundação Hospitalar do Distrito Federal (Adv. Dra. Edna Cosentino X. Cardoso) e agravado Andrê Luiz Assis (Adv. Dr. Otonil Mesquita Carneiro).

AI-3728/88.4, TRT 10a. região, sendo agravante Nashua do Brasil S/A Sistemas Reprográficos (Adv. Dra. Maria Cristina P. Cortes) e agravado Delano Rodrigues de Carvalho (Adv. Dr. Robson F. Melo).

AI-3729/88.1, TRT 10a. região, sendo agravante Fundação Educacional do D.F. (Adv. Dra. Ana Nascimento Franco) e agravado Dilza Maria de Paiva Oliveira.

AI-3730/88.9, TRT 10a. região, sendo agravante Fundação das Pioneiras Sociais (Adv. Dr. Enio Drummond) e agravado Cleômenes Reis de Almeida Barreto (Adv. Dr. Nilton Correia).

AI-3731/88.6, TRT 10a. região,sendo agravante Só Frnaco Ind. e Com. Ltda (Adv. Dra. Regina Célia Silva) e agravada Maria Valdeci Costa.

AI-3732/88.3, TRT 10a. região, sendo agravante Serviço Nacional de Apendizagem Industrial - SENAI - Departamento Nacional (Adv. Dr. Adelmo M. de Barros) e agravado Ubirajara Wanderleu Lins (Adv. wr. Ubirajara W. Lins Júnior).

AI-3733/88.1, TRT 10a. regiao, sendo agravante Ubirajara Wanderley - Lins (Adv. Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior) e agravado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Nacional(Adv. Dr. José dos Santos Carvalho Filho).

AI-3637/88.5, TRT 10a. regiao, sendo agravnate Cia. de Seguros do Estado de SP- COSESP (Adv. Dr. Geny P. Agostinho) e agravado Camilo Seixas Vieira (Adv. Dr. Pedro Augusto M. Julião).

AI-3538/88.7, TRT 10a. região, sendo agravante Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional - INDUR (Adv. Dr. Luiz Francisco G. de Amorim) e agravado Dalma Ferreira da Silva.

AI-5621/87.4, TRT 10a. região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Dra. Cristina Rodrigues Gontijo) e agravado Gabriel Pereira Filho (Adv. Dr. Hélio Caiado Fleury).

AI-5622/87.2, TRT 10a. região, sendo agravante Fudnação Universidade Federal de Moto Grosso do Sul (Adv. Dr. José Alencastro Veiga Júnior) e agravado Walmir Coelho.

AI-5623/87.9, TRT 10a. região, sendo agravante Vivaldo Aguiar (Adv. Dr Ulisses Riedel de Resende) e agravado Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO (Adv. Dr. César Henrique Ludovico Lôbo).

AI-5624/87.6, TRT 10a. região, sendo agravante Gilberto Jacinto de Souza (Adv. Dra.Carmen Nícea Bittencourt) e agravado Estado de Goiás - Fundação Cultural de Goiás (Adv. Dr. Luiz Francisco Guedes de Amorim).

AI-6459/87.9, TRT 10a. região, sendo agravante Francisco Jocas Domingos (Adv. Dr. Robson Freitas Melo) e agravado Olivetti do Brasil S/A (Adv. Dr. Oswaldo Alves dos Santos).

AI-7249/87.3, TRT 10a. região, sendo agravante Reillan Prestes do Espírito Santo (Adv. Dr. Carlos Beltrão Heller) e agravado Habib Gabriel Issa (Adv. Dr. Carlos Eduardo S. Monteiro).

RELATOR EXMº. Sr. JUIZ CONVOCADO JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

AI-4792/87.2, TRT 5a. região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo) e agravado Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Feira de Santana.

AI-5626/87.1, TRT 8a. região, sendo agravante ECCIR - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A (Adv. Dra. Ana Célia Pastana) e agravado Juliana Costa Machado.

AI-5630/87.0, TRT 8a. região, sendo agravante NORCON - Engenharia,Ind. e Com. Ltda (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa) e agravado Waldemar da Silva Bastos.

AI-5939/87.1, TRT 4a. região, sendo agravante Arlindo Bitello (Adv.Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravado Cia. Estadual de Energia Elétrica CEEE (Adv. Dr. Carlos Dahlem da Rosa).

AI-6216/87.4, TRT 1a. região, sendo agravante Distribuidora de Comestíveis Disco S/A (Adv. Dr. Lourival de Souza Bacellar) e agravado Vera Ribeiro da Silva (Adv. Dr. José Carlos Oliveira da Silva).

AI-6312/87.0, TRT 2a. região ,sendo agravante Antonia Matias de Oliveira (ADv. Dr. Ulisses Riedel de Resende) e agravado Ind. de Malhas Finas Highstyl Ltda.

AI-6355/87.5, TRT 6a. região, sendo agravante Laborterâpica Bristol - Química e Farmacêutica Ltda (Adv. Dr. Helion Theunes de Melo) e agravado Adilson Alves de Melo e Outros (Adv. Dr. Armando Mello).

AI-6358/87.7, TRT 5a. região, sendo agravante Petróleo Brasileiro S/A PETROBRÁS (Adv. Dr. Cláudio Penna Fernandes) e agravada Margarida Cerqueira Bondim (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende).

AI-6380/87.8, TRT 15a. região, sendo agravante Antonio Ferreira dos Anjos Filho e Outros (Adv. Dr. Hélio Aparecido L. de Almeida) e agravado Mercedes - Bens do Brasil S/A (Adv. Dr. Paulo F. Soares).

AI-6453/87.5, TRT 4a. região, sendo agravante Aços Laminados Panatlântica S/A (Adv. Dra. Maria Cristina C. Cestari) e agravado Magnus José Rieth (Adv. Dr. Luciano Braga Feldmann).

AI-6480/87.3, TRT 2a. região,sendo agravante Luiz Scarpelo (Adv. Dr. Agenor Barreto Parente) e agravado Rodoviário Goyas Ltda.

AI-6628/87.3, TRT 4a. região, sendo agravante Banco Itaú S/A.(Adv. Dr. Hélio Carvalho Santana) e agravado Elizabeth Kasperbauer (Adv. Dr. Nelson Fiabane).

AI-6668/87.5, TRT 1a. região, sendo agravante Waldyr Gomes de Souza - (Adv. Dr. Julio de Araújo) e agravado Banco do Brasil S/A (Adv. Dr.Ricardo Martins Rodrigues).

AI-6701/87.0, TRT 2a. região, sendo agravante Ester Cláudio de Souza - (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravado Delta Metal S/A.

AI-6724/87.9, TRT 2a. região, sendo agravante Indetex S/A - Produtos Químicos (Adv. Dr. Alcides Cesar Nigro) e agravado Antonio Fiol Pallicer (Adv. Dr. Eduardo Aluísio Esquivel Millás).

AI-6778/87.4, TRT 3a. região, sendo agravante Valdson Batista Dias - (Adv. Dr. José Torres das Neves) e agravado Banco do Progresso S/A) - (Adv. Dr. Arquimedes Martins Rodrigues).

AI-6812/87.6, TRT 1a. reião, sendo agravante Glória Couto Diaz (Adv.Dr Sidnei de Souza Bastos) e agravado Delfin Rio S/A - Crédito Imobiliário (Adv. Dr. Henrique Czamarka).

AI-6963/87.4, TRT 2a. região, sendo agravante Alcides da Silva (Adv . Dra. Dilma Maria Toledo Augusto) e agravado Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Dr. Nelson Serson).

AI-7013/87.9, TRT 3a. região, sendo agravante Sebastiana Messias da Silveira (Adv. Dra. Guilhermina Schmidt Prado) e agravado Mauro Vilela Junqueira (Adv. Dr. Fernando Neves da Silva).

AI-7037/87.5, TRT 15a. região, sendo agravante Sind. dos Trabalhadores nas Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Piracibaca (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro) e agravado Colina Mercantil de Veículos S/A.

RELATOR EXMº. Sr. MINISTRO AMÉRICO DE SOUZA
REVISOR EXMº. Sr. MINISTRO FERNANDO VILAR

RR-5684/87.8, TRT 4a. região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Dr. João Adolfo Schlottfeldt de Oliveira) e recorrido Clair Martinello (Adv. Dr. José Torres das Neves).

RR-5856/87.3, TRT 9a. região, sendo recorrente Moacir Trindade de Oliveira Filho (Adv. Dr. Nestor A. Malvezzi) e recorrido Frigobras Cia. Brasileira de Frigoríficos (Adv. Dr. Mario Marcondes Lobo).

RR-2882/88.0, TRT 2a. reigão, sendo recorrente Bayer do Brasil S/A - (Adv. Dr. Luiz Antonio Franco de Moraes) e recorrido Waldir Ignácio - (Adv. Dr. Sérgio Vasconcellos Silos).

RR-2891/88.6, TRT 9a. região, sendo recorrente Luiz Carlos Moreno (Adv Dr. José Torres das Neves) e recorrido Bamerindus - Cia. de Seguros e Outra (Adv. Dr. Alfredo Schwenning).

RR-2900/88.5, TRT 2a. região, sendo recorrente Banco Mercantil de SP S/A (ADv. Dra. Maria Aparecida Pestana) e recorrido Armando Vespaziano (Adv. Dr. José Torres das Neves).

RR-2909/88.1, TRT 2a. região, sendo recorrente UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Dr. José Marconi Castelo da Silveira) e recorrida Daisi Aparecida Ferreira (Adv. Dr. Armando M.G.Moreira Mendes)

RR-2919/88.4, TRT 1a. região, sendo recorrente Luiz Fernando de Melo - (Adv. Dr. Ruben José da Silva Andrade Viegas) e recorrido Sind. dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil (Adv. Dr. Wadih Nemer Damous Filho).

RR-2929/88.7, TRT 1a. região, sendo recorrente José Machado da Silva - (Adv. Dr. Romário Silva de Melo) e recorrido TNT - Transportes S/A(Adv Dra. Maria Helena G. de Souza).

RR-2938/88.3, TRT 1a. região, sendo recorrente Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A - TELERJ (Adv.: Dr. Humberto Ferreira) e recorrido Orlando de Almeida Rocha (Adv.: Dr. Ayrton Ribeiro da Costa).

RR-2949/88.3, TRT 13a. região, sendo recorrente Francisco Nunes Soares (Adv.: Dr. José Cláudio Pontes) e recorrido Milton Carneiro de Araújo (Adv.:Dr. Aécio Flávio F. de Barros).

RR-2950/88.1, TRT 9a. região, sendo recorrente Vicente Mairs Pinto da Silva (Adv.:Dr. João Régis Teixeira Jr.) e recorrida Graciosa Country Clube (Adv.:Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago).

RELATOR MINISTRO FERNANDO VILAR
REVISOR JUIZ CONVOCADO JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

RR-4252/87.6, TRT 6a. região, sendo recorrente Cia. Hidro Elétrica do São Francisco - CHESP (Adv.: Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega) erecorridos Abraão Araújo da Silva e Outros (Adv.:Dr. Roberto de Freitas Morais).

RR-5750/87.4, TRT 3a. região, sendo recorrente Banco do Brasil S/A(Adv.: Dr. José Mota Santos) e recorrido Kleber da Silva (Adv.:Dr. Enoy Lobo A. Pequeno).

AI-7002/87.9, TRT 3a. região, sendo agravante Kleber da Silva(Adv.: Dr. Victor Russomano Júnior) e agravado Banco do Brasil S/A (Adv.:Dr.Osmar Olímpio Maia).

RR-5857/87.1, TRT 9a. região, sendo recorrente Maria Dalvina dos Santos (Adv.:Dr. José Torres das Neves) e recorridos Aurora Serviços S/C e Outro (Adv.: Dr. Cesar Nadal Souza).

RR-5768/87.6, TRT 2a. região, sendo recorrente Prefeitura Municipal de São Vicente (Adv.: Dr. Rubens Peres Martins) e recorrido Pedro dos Santos (Adv.: Dr. José Roberto B. K. Martins).

RR-2883/88.7, TRT 2a. região, sendo recorrente A Exportação - Garbo S/A (Adv. :Dr. William Gerab) e recorrida Marlene Fromme Mamede (Adv.:Dr.Hiroshi Hirakawa).

RR-2892/88.3, TRT 9a. região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv.:Dr.Marcello Reus D. de Araújo) erecorrido Jamidas Batista de Souza (Adv.:Dr. Martins G. Camacho).

RR-2901/88.2, TRT 2a. região, sendo recorrente Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv.: Dr. Soelidarque Garcia O. Jarrauge)e recorrido Alberto Eugênio da Silveira (Adv.: Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR-2010/88.8, TRT 5a. região, sendo recorrente José Maron - BA (Adv.: Dr. Edson Caetano de Iglessias) e recorrido Aleilton Félix do Nascimento (Adv.: Dr. Antonio Solon Costa Brasil).

RR-2920/88.1, TRT 1a. região, sendo recorrente Banco do Brasil S/A(Adv.: Dr. Aristides Magalhães) e recorrido Abiel Derizans (Adv.: Dr. Mário Antonio Raimundo).

RR-2030/88.4, TRT 1a. região, sendo recorrentes Cia. Cervejaria Brahma e Outro (Adv.:Dr. José P. de Resende) e recorrido Manoel Ramos da Rocha (Adv.:Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR-2939/88.0, TRT 1a. região, sendo recorrente Município do Rio de Janeiro (Adv.: Dr. Victor Farjalla) e recorrido Paulo Roberto da Silva (Adv.: Dr. Valter Silvestre).

RELATOR MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA
REVISOR MINISTRO AMÉRICO DE SOUZA

RR-3875/87.8, TRT 4a.região, sendo recorrentes Auri Peres dos Santos e Outro(Adv.:Dr.Alino da Costa Monteiro) e recorrida Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv.: Dr. Ivo E. de Ávila).

RR-3877/87.3, TRT 4a.região, sendo recorrente Armando Alberto Filippin (Adv.: Dr. Mário de Freitas Macedo) e recorrido Banco do Brasil S/A (Adv.: Dra. Carmen Regina C. de S. Cerutti).

RR-4318/87.2, TRT 10a. região, sendo recorrente Cimento Tocantins S/A (Adv.: Dr. Adircio Lourenço Teixeira) e recorrido Pedro Rodrigues de Souza (Adv.: Dr. Robson Freitas Melo).

RR-5333/87.9, TRT 12a. região, sendo recorrente Banco Itaú S/A(Adv.:Dr. Hélio Carvalho Santana)e recorrido Edison Poerner (Adv.: Dr. Oscar José Hildebrand).

RR-5438/87.1, TRT 3a. região, sendo recorrente Manoel Roberto Ramos(Adv. Dr. José Torres das Neves) e recorrido Banco do Brasil S/A (Adv.:Dra.Taline Dias Maciel).

RR-5461/87.9, TRT 2a. região, sendo recorrente Spal Ind. Brasileira de Bebidas S/A (Adv.: Dr. Abaetê Gabriel P. Mattos) e recorrido José Alves de Lima (Adv.: Dr. José Oscar Borges).

RR-5473/87.7, TRT 9a. região, sendo recorrentes Aurora Serviços S/C e Outro (Adv.: Dra. Karin Hasse) e recorrida Rosângela do Rocio Rocha(Adv.: Dr. Nestor Aparecido Malvezzi).

RR-5480/87.8, TRT 9a. região, sendo recorrente Ivaí - Engenharia de Obras S/A (Adv.: Dr. João Augusto da Silva) e recorrido Raimundo Ferreira dos Santos (Adv.: Dr. Sérgio Luiz Candêo).

RR-5670/87.5, TRT 5a. região, sendo recorrente José Hilário dos Santos (Adv.: Dr. José Carlos de Souza) e recorrida Companhia de Navegação Bahiana (Adv.: Dr. Joaquim Arthur P.F. de Castro).

AI-6896/87.1, TRT 5a. região, sendo agravante Cia. de Navegação Bahiana (Adv.: Dr. Joaquim Arthur P. F. de Castro) e agravado José Hilário dos Santos (Adv.: Dr. José Carlos de Souza).

RR-5900/87.9, TRT 10a. região, sendo recorrente Senhorinha Dias dos Santos Camilo (Adv.: Dra. Maria Dionne de Araújo Felipe) e recorrida Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Adv.: Dr. Antonio Braz de Almeida).

RR-5925/87.1, TRT 4a. região, sendo recorrente Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv.: Dr. Ivo E. de Ávila) e recorridos Ary Garcia Benitez e Outros (Adv.: Dr. Alino da Costa Monteiro).

RELATOR JUIZ CONVOCADO JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
REVISOR MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA

RR-3528/87.9,TRT 3a.região, sendo recorrente Banco Nacional S/A(Adv.:Dr. Eduardo Antonio Mendes)e recorrido Francisco Maria Bicalho(Adv.:Dra.Lúcia da Costa Matoso).

RR-3900/87.4, TRT 1a. região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv.: Dr. Miguel Antonio Von Rondow) e recorrido Sind.dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense(Adv. Dr. José Torres das Neves).

RR-3917/87.9, TRT 1a. região, sendo recorrente Panificação e Confeitaria Rainha do Meyer LTDA(Adv.:Dr.Francisco da Costa Drummond)e recorrido Sind.dos Trabalhadores nas Inds.de Panificação,Confeitaria e de Produtos de Cacaú e Balas e de Torrefação e Moagem de Café do Município do Rio de Janeiro (Adv.:Dr. Élio Machado).

RR-4281/87.8, TRT 15a.região,sendo recorrente Cia.Agrícola São Jerônimo (Adv.:Dr.Noedy de Castro Mello)e recorrida Deize Forster de Lima(Adv. : Dr. George Nacaguma).

RR-4289/87.7,TRT 2a.região,sendo recorrente Federação Paulista de Futebol(Adv.:Dr.Clóvis Canelas Salgado)e recorrido Roque Ferreira de Souza (Adv.:Dr.Roberto Sacolito).

RR-4297/87.5,TRT 2a.região,sendo recorrente Liderança Capitalização S/A (Adv.:Dr.Claudio dos Santos)e recorridos Clóvis José Gualberto e Outro (Adv.: Dr. S. Riedel de Figueiredo).

RR-4302/87.5,TRT 3a.região,sendo recorrente Caixa Econômica do Est. de MG(Adv.:Dr.Alaor Satuf Rezende)e recorrido José Ozanam de Moura(Adv.:Dr. Gláucio G. de Amorim).

AI-5125/87.8,TRT 3a.região,sendo agravante José Ozanam de Moura(Adv.:Dr. Victor Rossomano Jr.)e agravada Caixa Econômica do Est.de MG (Adv.: Dr. Alaor Satuf Rezende).

RR-4311/87.1, TRT 15a. região, sendo recorrente Banco Itaú S/A(Adv.:Dr. Hélio Carvalho Santana) e recorrida Silvia Mara Moraes (Adv.:Dr.Norival Roberto Sutti).

RR-4320/87.7, TRT 3a. região, sendo recorrente Wilson Pereira da Silva (Adv.: Dr. Egberto Wilson Salem Vidigal) e recorrida Mineração Morro Velho S/A (Adv.:Dr. José Carlos Rutowitsch Maciel).

RR-4326/87.1, TRT 12a. região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv.: Dr. Lino João Vieira) e recorrida Albertina Winter de Souza (Adv.: Dr. Oscar José Ildebrand).

RR-4330/87.0, TRT 2a. região,sendo recorrente Johnson e Johnson S/A (Adv.: Dr. Rodolfo João L. Filho) e recorrido Ademir Rorato (Adv.: Dra. Anésia Ferrari).

Brasília, 08 de junho de 1988

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de Serviço da Secretaria da Turma

Terceira Turma

TERCEIRA TURMA

TRIGÉSIMA TERCEIRA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 1988 - Processos sorteados aos Srs. Ministros e Juiz.

Relator: SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Revisor: SR. MINISTRO RANOR BARBOSA

RR-3929/87.7 - TRT da 2a. Região. Rcte: Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Dráusio A.V.Rangel) e Rcdo: Geraldo José de Faria (Adv. Eduardo do Vale Barbosa).

RR-5667/87.3 - TRT da 1a. Região. Rcte: Cia. Brasileira de Trens Urbanos - CBTU (Adv. Olga Maria de Menezes) e Rcdo: Ademar Francisco Fortunato (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

RR-5854/87.9 - TRT da 9a. Região. Rcte: Ernani Bento Nunes (Adv.Geraldo Roberto C. Vaz da Silva) e Rcdo: Banestado S/A Processamento de Dados e Serviços (Adv. Marcos Wilson Silva).

RR-5872/87.0 - TRT da 12a. Região. Rcte: Banco Nacional S/A (Adv. Wilhelm Heinrich Voss) e Rcdo: Maurício Roberto Vieira (Adv. Glauco José Beduschi).

RR-2889/88.1 - TRT da 9a. Região. Rcte: Roseli Busmaier Faé (Adv. Márcia Regina N. de Souza) e Rcdo: Avon Cosméticos Ltda (Adv. Sáverio Roberto de Lucca).

RR-2898/88.7 - TRT da 2a. Região. Rcte: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Adv. Auta A. Cardoso) e Rcdos:Fernando Alves da Silva e Outro (Adv. Ivair S. de Oliveira).

RR-2907/88.6 - TRT da 2a. Região. Rcte: Cerealista Oswaldo Cruz Ltda (Adv. João da Costa Faria) e Rcda: Noemia Maria da Conceição (Adv. Elso Henriques).

RR-2917/88.9 - TRT da 1a. Região. Rcte: Banco do Brasil S/A (Adv. Jorge Pinto Lopes) e Rcdo: Zonildo de Brito Silva (Adv. Mário Antonio Raimundo).

RR-2927/88.2 - TRT da 1a. Região. Rcte: Condomínio do Edifício Rio Sul Center (Adv. Antonio Geraldo Cardoso) e Rcdo: Álvaro dos Santos (Adv. Maria Lúcia Tavares Dória).

RR-2936/88.8 - TRT da 1a. Região. Rcte: Wilson da Silva (Adv. Fernando Humberto H. Fernandes) e Rcdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães).

RR-2947/88.9 - TRT da 2a. Região. Rcte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Aírides Aparecida dos Santos) e Rcdo: Luiz da Silveira (Adv. Eloi Lorca Kollar).

Relator: SR. MINISTRO RANOR BARBOSA

AI-3574/88.1 - TRT da 2a. Região. Agte: Indústrias Matarazzo de Embalagens S/A (Adv. José Maria de Castro Bérnils) e Agdo: João Dantas de Miranda (Adv. Sideni Soares de Carvalho).

AI-3581/88.2 - TRT da 2a. Região. Agte: José dos Santos Filho(Adv.Wilson de Oliveira) e Agda: Mariza Alves de Miranda.

AI-3587/88.6 - TRT da 2a. Região. Agte: ELETROPAULO - Eletricidade de SÃO PAULO S/A (Adv. Guilherme Paes Barreto Brandão) e Agdo: Horácio da Silva Pereira (Adv. Antonio Carlos dos Reis).

AI-3592/88.2 - TRT da 2a. Região. Agte: Veraldino Alves Martins (Adv. Adionan Arlindo da R. Pitta) e Agdo: Auto Viação Tabu Ltda.

AI-3597/88.9 - TRT da 2a. Região. Agte: Antonio José da Silva (Adv.Alino da Costa Monteiro) e Agdo: Cia. Siderúrgica da Guanabara - COSIGUA (Adv. Aureliano Monteiro Neto).

AI-3603/88.6 - TRT da 2a. Região. Agtes: Maria de Lourdes Grellet de Figueiredo e Outros (Adv. Osvaldo Sant'Anna) e Agdo: Caixa Econômica do Estado de SP S/A (Adv. Pedro Ramos).

AI-3609/88.0 - TRT da 2a. Região. Agte: S/A Jornal do Brasil (Adv. Benedicto Silveira) e Agdo: Hairton Calixto (Adv. João Maurício Cardoso).

AI-3614/88.7 - TRT da 2a. Região. Agte: Johnson & Johnson S/A (Adv. Rodolfo João L. Filho) e Agdo: Marco Jesus de Moraes (Adv. João Carlos Casella).

AI-3621/88.8 - TRT da 3a. Região. Agte: Modular Indústria e Comércio de Móveis Ltda (Adv. Paulo Francisco de Assis Torres) e Agdo: Nomali Caetano de Souza (Adv. Antonieta S.F.Silva).

AI-3624/88.0 - TRT da 3a. Região. Agte: Cecy Militão da Silva (Adv. Ailton Moreira Antunes) e Agdos: Carlos Antonio Diniz e Outro (Adv. Deusdete da Penha Silva).

AI-3629/88.6 - TRT da 3a. Região. Agte: Nacional Informática S/A (Adv. Marcos Penido de Oliveira) e Agdos: João do Carmo Marques e Outro (Adv. Leopoldo Souza Lima M. de Paiva).

AI-3636/88.8 - TRT da 3a. Região. Agte: Dari Gomes dos Santos (Adv. Geraldo Cézar Franco) e Agdo: Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. Darcy Maria Vasconcelos).

AI-3644/88.6 - TRT da 2a. Região. Agte: Inds. Matarazzo de Artefatos de Cerâmica S/A (Adv. Zaneise Ferrari Rivato) e Agdo: Vicente Rodrigues (Adv. André Zemczak).

AI-3647/88.8 - TRT da 2a. Região. Agte: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE (Adv. Laureano de Andrade Florido) e Agdo: Newton Hideki Naki (Adv. Bernardo Sinder).

AI-3652/88.5 - TRT da 2a. Região. Agte: Continental 2001 S/A - Utilidades Domésticas (Adv. Luiz Carlos Jarola) e agdo: Aldemir Soares de Oliveira (Adv. Oscar da Silva Barboza).

AI-3657/88.1 - TRT da 2a. Região. Agte: Claudio Lisias Seignemartin(Adv Antonio Sérgio Ricciardi) e Agdo: Instituto de Pesquisas Tecnologicas do Estado de São Paulo S/A - IPT (Adv. Olavo Leonel de Barros).

AI-3662/88.8 - TRT da 2a. Região. Agte: Refinações de Milho Brasil Ltda. (Adv. Assad Luiz Thomé) e Agdo: Nelson de Villio (Adv. João Francisco P. de Aguiar).

AI-3667/88.4 - TRT da 2a. Região. Agte: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Edna Ambrósio) e Agda: Ana Maria Leite (Adv. Renato Rua de Almeida).

AI-3673/88.8 - TRT da 2a. Região. Agte: Tania Regina Castilho (Adv. Hiroshi Hirakawa) e Agdo: Editora dos Artistas Pintores Sem Mãos Ltda (Adv. José Manoel P. Carneiro Júnior).

AI-3679/88.2 - TRT da 2a. Região. Agte: Luiz Gonzaga Nunes (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Agdo: Rodoviária S/A Indústria de Implementos para Transportes (Adv. José Carlos do Nascimento).

Relator: SR. MINISTRO RANOR BARBOSA
Revisor: SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA

RR-5437/87.4 - TRT da 3a. Região. Rcte: Mineração Morro Velho S/A (Adv. Lucas de Miranda Lima) e Rcdo: Ademar Eliotério Anunciação (Adv. Egberto Wilson Salem Vidigal).

RR-5776/87.4 - TRT da 6a. Região. Rcte: Companhia de Transportes Urbanos - CTU (Adv. Aureliano Quintas) e Rcdo: Avany de Menezes (Adv. Maria do Carmo V. Richlin).

RR-5861/87.0 - TRT da 12a. Região. Rcte: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Ariel de Oliveira Abreu) e Rcda: Luiza Marlene Coelho (Adv. Oscar J. Hildebrand).

RR-2499/88.4 - TRT da 15a. Região. Rcte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Jussara Iracema de Sá e Sacchi) e Rcdo: José Geraldo Leite Vieira (Adv. Irineu Henrique).

Relator: SR. MINISTRO RANOR BARBOSA

AI-3253/88.1 - TRT da 15a. Região. Agte: José Geraldo Leite Vieira(Adv. Irineu Henrique) e Agdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Jussara Iracema de Sá e Sacchi).

Relator: SR. MINISTRO RANOR BARBOSA

Revisor: SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA

RR-2884/88.4 - TRT da 2a. Região. Rcte: Banco Mercantil de São Paulo - S/A (Adv. Marcia Roschel Avancini) e Rcda: Elisabete Etssuko Kakazu (Adv. José Torres das Neves).

RR-2893/88.0 - TRT da 9a. Região. Rcte: F. Essenfelder e Companhia Ltda. (Adv. Pedro Paulo Pamplona) e Rcdo: Alair Broering da Silva (Adv. João Carlos Gelasko).

RR-2902/88.0 - TRT da 2a. Região. Rcte: Wilson Parente Júnior (Adv.Wilson de Oliveira) e Rcda: Solorrico S/A - Indústria e Comércio (Adv.Hamilton Sérgio Ribeiro).

RR-2911/88.5 - TRT da 9a. Região. Rctes:Arnaldo Pereira e Outros (Adv. Nestor A. Malvezzi) e Rcda: Cooperativa Central Regional Iguaçu Ltda - COTRIGUAÇU (Adv. Marco Cezar T. Telles).

RR-2921/88.9 - TRT da 1a. Região. Rcte: Hugo Mayorana (Adv. Ilza Machado) e Rcda: Sul América Companhia Nacional de Seguros (Adv.Gerdal Renner dos Santos).

RR-2931/88.2 - TRT da 1a. Região. Rcte: EBIN S/A - Indústria Naval(Adv. José Antonio Serpa de Carvalho) e Rcdo: José Carlos Ventura (Adv. Renato Saint'clair dos Santos)

RR-2940/88.8 - TRT da 1a. Região. Rcte: Banco do Brasil S/A (Adv. Humberto Adami S. Júnior) e Rcdo: Edison Carlos Maimere (Adv. Alino da Costa Monteiro).

Relator: SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA

AI-3575/88.8 - TRT da 2a. Região. Agte: Comércio e Indústria Gafor S/A (Adv. Luis Otávio Camargo Pinto) e Agdo: Antonio Temóteo dos Santos (Adv. Charles Frederico A. Pereira).

AI-3583/88.6 - TRT da 2a. Região. Agte: Viação Cometa S/A (Adv. Manuel Vazquez Farina) e Rcdo: Francisco Parizoto (Adv. Neide Sônia de Farias)

AI-3588/88.3 - TRT da 2a. Região. Aconcágua Indústria e Comércio de Fogões Ltda (Adv. Walter Aroca Silvestre) e Agdo: João Carlos de Oliveira (Adv. Aladino Octácio Arriola).

AI-3593/88.0 - TRT da 2a. Região. Agte: Anésio Lucas Pinto (Adv. Omi Arruda Figueiredo Júnior) e Agda: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Vera Lúcia F. P. Marques).

AI-3598/88.6 - TRT da 2a. Região. Agtes: Banco Itaú S/A e Outro (Adv. Hélio Carvalho Santana) e Agdo: José Benedito Corsi (Adv. Francisco Ary M. Castelo).

AI-3605/88.1 - TRT da 2a. Região. Agte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Olga Mari de Marco) e Agdos: José Gonsalves Lira e Outros (Adv. Oswaldo Pizardo).

AI-3610/88.7 - TRT da 2a. Região. Rctes:Newton Faria Young e Outros (Adv. Maria Aparecida Costa) e Rcda: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Adv. Ilza de Lourdes Haddad Fiori).

AI-3615/88.4 - TRT da 2a. Região. Agte: Rodolfo Augusto Bull (Adv.Dilmar Derito) e Agdo: Altair Vieira (Adv. Alino da Costa Monteiro).

AI-3622/88.5 - TRT da 3a. Região. Rcte: Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. Waldir Ghedini) e Agdos: Luiz Gonzaga Guerra e Outro (Adv. Hermann W. F. Alves).

AI-3625/88.7 - TRT da 3a. Região. Agte: Fundação Educacional Jorge Ferraz (Adv. José Augusto Lopes Neto) e Agdo: Manoel Passos da Silva(Adv. Alaor Satuf Rezende).

AI-3630/88.4 - TRT da 3a. Região. Agte: Xerox do Brasil S/A (Adv. Paulo Antonio de Menezes) e Agdo: Olavo Jerônimo da Cunha (Adv. Maria Auxiliadora P. Armando).

AI-3638/88.2 - TRT da 3a. Região. Agte: BMG - Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento(Adv. Leopoldo Magnani Júnior) e Agdo: Ronaldo Dias da Silva (Adv. Nivea Terezinha V. de Oliveira).

AI-3645/88.3 - TRT da 2a. Região. Agte: Reginaldo Barbosa de Vieira (Adv. Agenor Barreto Parente) e Agda: RCA Eletrônica Ltda (Adv. Airton Coelho).

AI-3648/88.5 - TRT da 2a. Região. Agte: Clarice Corrêa de Oliveira(Adv. Maria Madalena de Oliveira) e Agda: Credial Promotora de Vendas Ltda (Adv. J. Granadeiro Guimarães).

AI-3653/88.2 - TRT da 2a. Região. Agte: Bicicletas Monark S/A (Adv.José Ubirajara Peluso) e Agdo: João Francisco da Silva (Adv. Nelson Gonçalves).

AI-3658/88.9 - TRT da 2a. Região. Agte: Antonio Torquato Leite (Adv. Luiz Gonzaga C. Kachan) e Agda: Fiação Progresso S/A (Adv. Durval Emílio Cavallari).

AI-3663/88.5 - TRT da 2a. Região. Agte: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE (Adv. Laureano de Andrade Florido) e Agdos: Benedito Leite do Prado Neto e Outros (Adv. Ovídio Paulo R. Collesi).

AI-3668/88.2 - TRT da 2a. Região. Agte: De Maio, Gallo S/A - Indústria e Comércio de Peças Para Automóveis (Adv. Fausto Renato de Rezende) e Agdo: Ademir Antunes de Macedo (Adv. Alino da Costa Monteiro).

AI-3675/88.3 - TRT da 2a. Região. Agte: Finasa Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Adv. Gilberto José R. Lopes) e Agdo: Guiomar Pinto Lara (Adv. Maria Isabel C. Moraes).

AI-3680/88.0 - TRT da 2a. Região. Agtes: Leonildo Biscolla Junior e Outros (Adv. Sérgio Muniz Oliva) e Agda: JAP - Janelas de Alumínio Padronizados Ltda (Adv. Hamilton E. A. R. Proto).

Relator: SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA

Revisor: SR. MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI

RR-5475/87.2 - TRT da 9a. Região. Rcte: Gualter Luiz Ferreira (Adv.José Maria de Souza Andrade) e Rcda: MINSTER - Indústria e Comércio de Materiais Para Construção e Incorporação Imobiliária Ltda (Adv. Cesar Zerbini de Araújo).

RR-5778/87.9 - TRT da 6a. Região. Rcte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Ely Alves Cruz) e Rcda: Maria Socorro Batista Magalhães (Adv. Joaquim Fornellos Filho).

RR-5864/87.2 - TRT da 12a. Região. Rcte: Companhia Brasileira de Distribuição (Adv. Heine Withoeft) e Rcdo: Ieso José Cordeiro (Adv. Júlio Sérgio Freitas) .

RR-2500/88.4 - TRT da 10a. Região. Rcte: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Adv. Augusto Ramos de Oliveira)e Rcdos: Levi Pedro Gonçalves e Outro (Adv. Edimundo N. Lopes).

Relator: SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA

AI-3254/88.9 - TRT da 10a. Região. Agtes: Levi Pedro Gonçalves e Outro (Adv. Edimundo N. Lopes) e Agda: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Adv. Augusto Ramos de Oliveira).

RR-2885/88.2 - TRT da 2a. Região. Agte: S/A "O Estado de São Paulo " (Adv. Eliana Amaral França P. de Medeiros) e Rcdo: Hélio Pereira Bucudo (Adv. Nelson Tapajós).

RR-2894/88.8 - TRT da 2a. Região. Rcte: Luiz Chagas (Adv. Arthur Vallerini) e Rcda: Indústrias de Confecções Vila Romana S/A (Adv. Luiz Antonio A. de Souza).

RR-2903/88.7 - TRT da 2a. Região. Agte: Instituto Mackenzie (Adv. Darcy de A. Vieira) e Rcdo: Antero Dos Santos Ferreira Neto (Adv. Maria Tinel S. Negrini).

RR-2912/88.3-TRT da 1ª Região: Rcte: Banco do Brasil S/A (Adv. Orlando Freitas de Frias) e Rcdo: Edmo da Silva Tavares (Adv. Mário Antonio Raimundo).

RR-2922/88.6 - TRT da 1a. Região. Agte: Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv. Samory Ornellas) e Rcdo: Osvaldo Dias de Oliveira (Adv. José Torres das Neves).

RR-2932/88.9 - TRT da 1a. Região. Rcte: Waldir Irineu da Silva (Adv. Sid. H. Riedel de Figueiredo) e Rcda: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC - RJ (Adv. Carlos de Souza Neves).

RR-2943/88.0 - TRT da 2a. Região. Rcte: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE (Adv. Cleide Helena F. da Silva) e Rcdo: Espólio de Darcio Oblessuc (Adv. Ovidio Paulo Rodrigues Collesi).

Relator: SR. MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI

AI-3578/88.0 - TRT da 2a. Região. Agte: Nautilus Agência Marítima Ltda (Adv. Augusto Parola Ramos) e Agdos: Mário Graça de Almeida Amarante e Outros.

AI-3585/88.1 - TRT da 2ª Região. Agte: João Evangelista Alves de Carvalho (Adv. Ulisses Riedel de Resende) e Agda: Fundação Rosa Mar Ltda (Adv. Flávio Araújo).

AI-3590/88.8 - TRT da 2ª Região. Agte: Sind. dos Trabalhadores nas Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo (Adv. Ulisses Riedel de Resende) e Agdo: Raucci Ind. e Com. de Artefatos de Metais Ltda (Adv. José Gonçalves Torres).

AI-3595/88.4 - TRT da 2ª Região. Agte: Vera Lúcia Pavan (Adv. Luiz Roberto Tácito) e Agdo: Ortoflex Textil Ortopédica Ltda (Adv. Alfredo Gomes).

AI-3601/88.1 - TRT da 2ª Região. Agte: Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Wilson Leite de Almeida) e Agdo: Oseas Nogueira de Menezes (Adv. Agenor B. Parente).

AI-3607/88.5 - TRT da 2ª Região. Agtes: Finasa Administração e Planejamento S/A e Outro (Adv. Carlos A. Escanfella) e Agdo: Sebastião Aparecido da Silva (Adv. José Torres das Neves).

AI-3612/88.2 - TRT da 2ª Região. Agte: Banco do Brasil S/A (Adv. Roberto R. de Carvalho) e Agdo: Hermínio Fernandes dos Reis (Adv. Rubens de Mendonça).

AI-3617/88.9 - TRT da 2ª Região. Agte: Manoel Domingos dos Santos (Adv. Adionan Arlindo da R. Pitta) e Agda: Bardella S/A Inds. Mecânicas (Adv. Emmanuel Carlos).

AI-3618/88.6 - TRT da 2ª Região. Agte: Bardella S/A Inds. Mecânicas (Adv. José Ubirajara Peluso) e Agdo: Manoel Domingos dos Santos (Adv. Vania Paranhos).

AI-3627/88.2 - TRT da 3ª Região. Agte: Empresas Nucleares Brasileiras S/A - Nuclebrás (Adv. Guilhermina Schimidt Prado) e Agdos: João Batista da Silva e Outro (Adv. Marcus Eliseu Togni).

AI-3634/88.3 - TRT da 3ª Região. Agte: Banco do Estado de Minas Gerais S/A - BEMGE (Adv. Caio Guimarães de Sousa) e Agdo: Ricardo Guimarães Paes (Adv. Rui Batista Mendes).

AI-3641/88.4 - TRT da 3ª Região. Agte: Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv. Osmando Almeida) e Agdo: Ubatan Crizóstomo dos Reis (Adv. Mauro Thibau da Silva Almeida).

AI-3642/88.1 - TRT da 3ª Região. Agte: Ubatan Crizóstomo dos Reis (Adv. Mauro Thibau da S. Almeida) e Agdo: Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv. Osmando Almeida).

AI-3650/88.0 - TRT da 2ª Região. Agte: José de Macedo Teixeira (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Agda: Divinamar Estamparia Especial Indústria e Comércio Ltda.

AI-3655/88.7 - TRT da 2ª Região. Agte: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (Adv. Sonia Maria de Camargo) e Agdo: Jorge Ferreira (Adv. Jorge Ferreira).

AI-3660/88.3 - TRT da 2ª Região. Agte: Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. Carlos Augusto Pagani) e Agdo: José Pomini (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

AI-3665/88.0 - TRT da 2ª Região. Agte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Olga Mari de Marco) e Agdo: José Mologni (Adv. Oswaldo Pizardo).

AI-3671/88.4 - TRT da 2ª Região. Agte: Ronaldo Rogério Pereira (Adv . Ulisses Riedel de Resende) e Agda: Albafer Ind. e Com. de Ferramentas Ltda (Adv. Ana Maria S. C. Branco).

AI-3677/88.8 - TRT da 2ª Região. Agte: Westinghouse do Brasil Indústria e Comércio Ltda (Adv. Manoel Esteves Galinski) e Agdo: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas de Material Elétrico de São Paulo (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

AI-3682/88.4 - TRT da 2ª Região. Agte: Antonio Almeida da Silva (Adv. Antonio Jannetta) e Agda: Siderúrgica J. L. Aliperti S/A (Adv. Carlos H. Z. Mazzeo).

Relator: SR. MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI
Revisor: SR. JUIZ FRANCISCO LEOCÁDIO

RR-5503/87.0 - TRT da 15ª Região. Rcte: Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo (Adv. Emílio Carlos G. Gonçalves) e Rcda: Esqueminha S/C Ltda (Adv. Sérgio Miranda Mendes).

RR-5849/87.2 - TRT da 9ª Região. Rctes: Banco Itaú S/A e Darcy Blini (Advs: José Maria Riemma e Vivaldo Silva da Rocha) e Rcdos: Os Mesmos.

RR-5869/87.8 - TRT da 12ª Região. Rcte: Formac Fornecedora de Materiais de Construção Ltda (Adv. Neiron Luiz de Carvalho) e Rcdo: José Valdir Campana (Adv. Luiz Eduardo Gunther).

RR-2888/88.4 - TRT da 9ª Região. Rcte: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes-Fundação Edison Vieira (Adv. Paulo Cesar Bastos) e Rcdo: Leuris Luis Conte (Adv. Claudio A. Ribeiro).

RR-2897/88.0 - TRT da 2ª Região. Rcte: Mario Rachid Abirached (Adv. Toshio Horiguchi) e Rcdo: José Basílio da Silva (Adv. Milton da S. Freire).

RR-2906/88.9 - TRT da 2ª Região. Rcte: Iochpe Seguradora S/A (Adv. J. Granadeiro Guimarães) e Rcdo: Alexandre Loureiro Filho (Adv. José Torres das Neves).

RR-2916/88.2 - TRT da 1ª Região. Rcte: Banco Real S/A (Adv. Paulo Maltz) e Rcdo: Cornélio Ribeiro Netto (Adv. Mauro Ortiz Lima).

RR-2925/88.8 - TRT da 1ª Região. Rcte: Banco do Brasil S/A (Adv. Virgínia Maria G. Cordeiro) e Rcdo: Fortunato Pereira Ribeiro (Adv. Júlio de Araújo).

RR-2942/88.2 - TRT da 2ª Região. Rcte: Delfin S/A - Crédito Imobiliário (Adv. Marilene Aparecida Bonaldi) e Rcda: Zenaide Salvalagio (Adv. Valter Uzzo).

Relator: SR. MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI

AI-3632/88.8 - TRT da 2ª Região. Agte: Zenaide Salvalagio (Adv. Valter Uzzo) e Agda: Delfin S/A - Crédito Imobiliário (Adv. Silvana Rosa Romano Azzi).

Relator: SR. MINISTRO ERMES PEDRO PEDRASSANI
Revisor: SR. JUIZ FRANCISCO LEOCÁDIO

RR-2946/88.1 - TRT da 2ª Região. Rctes: Polo Com. e Decorações Ltda e Outro (Adv. Rafael E. Pugliese Ribeiro) e Rcdo: Osano dos Santos (Adv. Luiz Carlos Pacheco).

RR-2935/88.1 - TRT da 1ª Região. Rcte: Helena Boaventura Machado (Adv. Rejane S. Merlin de Queiroz) e Rcdo: Maizum Bar e Restaurante Ltda (Adv. Sebastião Rosa Filho).

Relator: SR. JUIZ FRANCISCO LEOCÁDIO

AI-5159/87.7 - TRT da 2ª Região. Agte: S/A Indústrias Matarazzo do Paraná (Adv. Homero Alves de Sá) e Agdo: Eduardo Romeiro dos Reis (Adv. Antonio Carlos F. dos Reis).

AI-5627/87.8 - TRT da 8ª Região. Agtes: Aldomário Barbosa Fonseca Filho e Outros (Adv. Ursulino Santos Filho) e Agdo: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Adv. Aquiles Rodrigues de Oliveira).

AI-5631/87.8 - TRT da 8ª Região. Agte: Lindalva de Souza Soares (Adv. Ana Maria Crispino Gomes) e Agdo: J. Verbicáro e Cia.

AI-5991/87.2 - TRT da 2ª Região. Agte: Bella Center de São Paulo (Adv. Ana Maria Monteferrario Leite) e Agdos: Ângelo Losco e Outros.

AI-6217/87.2 - TRT da 5ª Região. Agte: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás (Advs: Cláudio Penna Fernandes e Ruy Caldas Pereira) e Agda: Wilma Nunes dos Santos (Adv. Rogério Ataíde C. Pinto).

AI-6313/87.8 - TRT da 2ª Região. Agte: Delfin da Silva Gordo (Adv. Milton Francisco Tedesco) e Agda: Ultra Rodovias Brasileiras Ltda - Ultrabrás (Adv. Manoel Barreiro Rodrigues).

AI-6356/87.2 - TRT da 5ª Região. Agte: Banco do Brasil S/A (Adv. Helvecio Rosa da Costa) e Agdo: Ernani Souza e Silva (Adv. Guy de Alcovia R. Agulha).

AI-6370/87.5 - TRT da 15ª Região. Agte: Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv. Yara Marchi) e Agdo: João José Menezes de Oliveira (Adv. Pedro Olivio Noce).

AI-6384/87.7 - TRT da 15ª Região. Agte: Real S/C Ltda - Empreitadas Rurais (Adv. Odilon Martins) e Agdos: Luiz Carlos Barbosa e Outros.

AI-6455/87.0 - TRT da 4ª Região. Agte: Estado do Rio Grande do Sul (Adv. Marilene Petry Somnitz) e Agda: Diorne Maria Grassel (Adv. Astrália Bartelle).

AI-6510/87.6 - TRT da 2ª Região. Agte: Josefina Lisboa dos Reis (Adv. Carlos Roberto de O. Caiana) e Agdo: Frigorífico Bordon S/A (Adv. Amaury Dal Fabbro).

AI-6529/87.5 - TRT da 2ª Região. Agte: Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Dráusio A. Villas Boas Rangel) e Agdo: José Alves de Oliveira (Adv. Antonio Lopes Noleto).

AI-6530/87.2 - TRT da 2ª Região. Agte: José Alves de Oliveira (Adv. Antonio Lopes Noleto) e Agda: Cia. Municipal de Transportes Coletivos-CMTC (Adv. Dráusio A. Villas Boas Rangel).

AI-6702/87.8 - TRT da 2ª Região. Agte: Luiz Carlos Pereira de Oliveira (Adv. José Torres das Neves) e Agdo: Banco Noroeste S/A (Adv. Ana Alves Teixeira).

AI-6745/87.2 - TRT da 3ª Região. Agte: Valdir Donizete da Silva (Adv. José Torres das Neves) e Agdo: Banco de Crédito Nacional S/A (Adv. Paulo Eduardo Salge).

AI-6783/87.0 - TRT da 6ª Região. Agte: Maria do Socorro Cordeiro Pires (Adv. José Torres das Neves) e Agdo: Banco de Crédito Nacional S/A (Adv. João Jerônimo Rêgo das Neves).

AI-6830/87.8 - TRT da 2ª Região. Agte: Jonas Antônio Ferreira (Adv. Oswaldo Pizardo) e Agdo: Waldemar Henrique Passini.

AI-6969/87.8 - TRT da 2ª Região. Agte: Dirceu Lessa da Araújo (Adv. Ulisses Riedel de Resende) e Agda: Rede Ferroviária Federal S/A (Adv. João Batista Brito Pereira).

AI-7034/87.3 - TRT da 4ª Região. Agte: Empresa Brasileira de Engenharia S/A (Adv. George Achutti) e Agdo: Rogério Baierle (Adv. Roni dos Santos).

AI-7038/87.2 - TRT da 15ª Região. Agte: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Piracicaba (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Agdo: Alípio Barbosa.

Relator: SR. JUIZ FRANCISCO LEOCÁDIO
Revisor: SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

RR-3558/87.8 - TRT da 2ª Região. Rcte: Claudionor de Moraes Ribeiro (Adv. Ulisses Riedel de Resende) e Rcda: Cesp - Cia. Energítica de São Paulo (Adv. Claudio Soares Ferreira).

RR-3903/87.6 - TRT da 1ª Região. Rcte: Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (Adv. Adelino dos Santos) e Rcdas: Márcia Cristina dos Santos e Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin (Advs. José Carlos Santos Cataldi e Agenor Teixeira de Magalhães).

RR-3922/87.5 - TRT da 2ª Região. Rcte: Mercedes das Dores Trignani (Adv. Antonio Lopes Noleto) e Rcdo: Simão Neumark e Cia. Ltda (Adv. J. M. de Souza Andrade).

RR-4292/87.9 - TRT da 2ª Região. Rcte: Swift - Armour S/A - Ind. e Comércio (Adv. José Bernardino de Castro Netto) e Rcdos: Pedro Barros da Silva e Outros (Adv. Alcides de Lima).

RR-4298/87.3 - TRT da 2ª Região. Rcte: Editora Abril S/A (Adv. Sérgio Muniz Oliva) e Rcdo: Celso Alves da Silva (Adv. Mieko Endo).

RR-4304/87.0 - TRT da 3ª Região. Rctes: Economisa - Economia Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e Outros (Adv. Itália Maria Viglioni) e Rcdos: Pedro de Resende Vieira e Economisa - Técnica, Administração e Corretagem de Seguros Ltda (Advs. José Torres das Neves e Paulo Francisco de Assis Torres).

Relator: SR. JUIZ FRANCISCO LEOCÁDIO

AI-5127/87.3 - TRT da 3ª Região. Agte: Economisa - Técnica, Administração e Corretagem de Seguros Ltda (Adv. Paulo Francisco de Assis Torres) e Agdo: Pedro de Resende Vieira (Adv. José Torres das Neves).

Relator: SR. JUIZ FRANCISCO LEOCÁDIO
Revisor: SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

RR-4312/87.9 - TRT da 15ª Região. Rcte: Usina Costa Pinto S/A - Açúcar e Alcool (Adv. José Cebim) e Rcdo: Nadu Aparecido Lopes (Adv. Winston Sebe).

RR-4322/87.2 - TRT da 3ª Região. Rcte: Esther Cândida Martins (Adv. Marcio Toledo Gonçalves) e Rcdo: Estado de Minas Gerais (Adv. Marina Santos Gêo).

RR-4327/87.8 - TRT da 12ª Região. Rcte: Banco Boavista S/A (Adv. Paulo Roberto Ostermann) e Rcdo: Paulo Renato de Oliveira Santos (Adv. Silson Knoner).

RR-4942/87.9 - TRT da 2ª Região. Rcte: Equipamentos Hidráulicos Munck S/A (Adv. José Roberto Mazetto) e Rcdo: Benedito Rinaldo Micali (Adv. Mario Vitalino Rossini).

RR-5326/87.8 - TRT da 4ª Região. Rcte: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A (Adv. Rogério Avelar) e Rcdo: Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí (Adv. José Torres das Neves).

Brasília, 08 de junho de 1988.

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR
Secretário da Turma

Tribunal Regional do Trabalho

10ª Região

Secretaria do Tribunal Pleno

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 019/88

RELATOR : Juiz ALCEU PORTOCARRERO
IMPETRANTE : EMPRESAS BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
ADVOGADOS : Drs. Joaquim Antônio de Carvalho e outros
AUTORIDADE COATORA: EXMO. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE CAMPO GRANDE-MS
DESPACHO : "Vistos, etc.

Tendo em vista o disposto no art. 36, inciso IV, do Regimento Interno deste Eg. Tribunal, homologo a desistência requerida. Publique-se."

Brasília, 02 de junho de 1988
ALCEU PORTOCARRERO
Juiz Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 026/88

RELATOR : Juiz MIGUEL SETEMBRINO
IMPETRANTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : Dr. Mitio Maki
AUTORIDADE COATORA: EXMO. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BATAGUASSU-MS
DESPACHO : "BANCO DO BRASIL S/A, instituição financeira, qualificada na inicial, impetra o presente mandado de segurança, endereçado contra despacho do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Brasilândia, em substituição legal na Comarca de Bataguassu, MS, (fls. 15/15vº), ora apontado como ato coator, que, em medida cautelar inominada (fls. 16/25), ajuizada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Mato Grosso do Sul, concedeu a liminar e determinou que o ora Impetrante efetuasse o pagamento dos reajustes decorrentes do congelamento da URP, aos empregados do Banco Impetrante.

Argumenta o Impetrante, em síntese, que "O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Mato Grosso do Sul, por via de uma Ação Cautelar Inominada proposta contra o impetrante, requereu fosse pago aos funcionários da Agência acima referida, a U.R.P. (Unidade de Referência de Preços), relativos ao mês de ABRIL/88, correspondente a 16,19% sobre a globalidade salarial percebida no mês de março/88, e, para o mês de MAIO/88, a aplicação cumulativa do mesmo percentual de 16,19% sobre o mês de ABRIL/88, corretamente reajustado." (fls. 02).

E acrescenta, por suas próprias palavras, que "... todos os dissídios de ordem coletiva que afetem o valor dos salários dos empregados do Banco do Brasil S.A. são suscitados no Tribunal Superior do Trabalho, para que tenham decisões de caráter nacional e não regional ou parcial, sob pena de se desmontar uma estrutura de carreira funcional, que tem servido de modelo a várias outras entidades." (fls. 08).

Por derradeiro, em abono do cabimento do mandado de segurança, arremata, em síntese, que " O Mandado de Segurança é a única via suscetível de impugnação imediata contra decisão que concede medida cautelar liminarmente. Inexiste contra essa decisão recurso com efeito suspensivo." concluindo, por fim: "Ademais, se cumprida pelo impetrante a liminar, pagando a U.R.P. a seus funcionários da agência, e, ao depois, julgada improcedente, como será a medida cautelar, bem assim a ação principal, a recuperação pelo Banco das importâncias pagas será dificílima, senão impossível." (fls. 03/04)

A orientação do Excelso Supremo Tribunal Federal tem propendido para admitir o mandado de segurança quando, ainda que a decisão, apontada como ato coator, comporte recurso, sem efeito suspensivo, possa acarretar dano irreparável ou de difícil reparação.

Assim, concedo a liminar pleiteada, para suspender a liminar concedia na medida cautelar, notificando-se, com urgência, a digna autoridade coatora para, em dez dias, prestar as informações que entender necessárias.

Publique-se e oficie-se."

Brasília, 08 de junho de 1988.
MIGUEL SETEMBRINO
Juiz Relator

Segunda Turma

TRT/AP 53/88
RELATOR: Juiz Marco Aurélio
REVISOR: Juiz Sebastião Machado Filho
AGRAVANTE: ENY MARIA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA
ADVOGADO: Dr. Benedito Aparecido Carvalho Ramos
AGRAVADO: LETICE GOMES DA SILVA
ADVOGADO: Drª Nadya Diniz Fontes
DESPACHO: "Vistos, etc.

Vista à parte contrária da petição e documentos, de fls. 85/88, prazo de cinco dias."

Brasília, 06 de junho de 1988
MARCO AURÉLIO GIACOMINI
Juiz Relator